

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 334

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 16 DE DEZEMBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.843, que crea o corpo de patrões-móres da marinha e dá-lhe o respectivo regulamento.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 11 do corrente, das Directorias da Justiça e de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 11 e 14 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portarias de 14 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 15 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 15 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 15 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.—Acta da Companhia Progresso Industrial do Brazil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.843 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1900 (*)

Crea o Corpo de Patrões-Móres da Marinha e dá-lhe o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, dando cumprimento á resolução do Congresso Nacional, promulgada pelo decreto n. 695, de 3 de outubro do corrente anno, resolve crear o Corpo de Patrões-Móres da Marinha e mandar executar o regulamento para o mesmo corpo, que a estê acompanha, assignado pelo contra-almirante José Pinto da Luz, Ministro de Estado da Marinha.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

Regulamento do Corpo de Patrões-Móres da Marinha, a que se refere o decreto n. 3.843, desta data

ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º O pessoal dos patrões-móres dos arsenaes e capitania dos portos, até esta data civil, fica constituido em corporação militar organizada pelo presente regulamento, nos termos das leis ns. 478, de 9 de dezembro de 1897, e 695, de 3 de outubro de 1900.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 2.º Esta corporação denominar-se-ha Corpo de Patrões-Móres da Marinha e, como tal, fica directamente subordinada ao chefe do Estado-Maior General da Armada.

Paragrapho unico. O seu expediente compotirá á 3ª secção do Quartel-General.

Art. 3.º Este corpo compor-se-ha de todos os patrões-móres dos Arsenaes de Marinha e Capitania dos Portos da Republica.

Art. 4.º Os patrões-móres serão divididos em tres classes: primeira, segunda e terceira.

Art. 5.º O patrão-mór de 1ª classe servirá no Arsenal de Marinha desta Capital.

Os patrões-móres de 2ª classe servirão nos Arsenaes do Pará e Matto Grosso e os de 3ª classe servirão nas Capitania onde não houver arsenal.

Art. 6.º A classificação dos patrões-móres terá por base:

1.º a antiguidade absoluta no cargo;

2.º, sendo igual a antiguidade, preferirá:

a) a proveniencia das companhias de aprendizes marinheiros ou aprendizes artifices, imperiaes marinheiros ou marinheiros nacionaes;

b) o merecimento, habilitação ou aptidão profissional demonstrada no corpo de officiaes marinheiros;

3.º Serviços relevantes na paz e na guerra.

NOMEAÇÃO

Art. 7.º Só podem ser nomeados patrões-móres de arsenaes ou capitania os mestres effectivos do corpo de officiaes marinheiros.

Em caso algum podem sel-o os contra-mestres ou guardiães, embora servindo de patrões-móres interinos.

Art. 8.º Para essa nomeação são necessarios os seguintes requisitos:

1.º, ter perfeito conhecimento da arte de marinheiro, provando a bordo de um navio, completamente aparelhado, que possui as habilitações necessarias para manejar o leme, quer seja a vapor, de roda ou simplesmente de canna; conhecer os rumos da agulha do marear, aparelhar ou desapparellhar qualquer navio; dar os signaes de apito usados a bordo, não só para as manobras, como para outros serviços; armar a bordo uma cábea para tirar os mastros, em caso de necessidade; cortar, envergá, ferrar e risar o panno de qualquer embarcação; segurar o gurupoz, quando faltem os cabrestos ou a trinca; alastrar e arrumar convenientemente o porão de um navio; fazer arreataaduras e quaisquer obras necessarias para augmentar os mastros e vergas;

2.º, conhecer perfeitamente os aparelhos de socorro naval;

3.º, attestar boa conducta civil e militar ou não ter em seus assentamentos nota desabonativa;

4.º, prestação approvada de suas contas;

5.º, conhecer o systema metrico decimal e fracções decimaes.

Paragrapho unico. Ficam dispensados das provas indicadas no n. 1.º aquelles que já as houverem prestado ao serem admitidos no corpo de officiaes marinheiros, nos termos do decreto n. 921, de 24 de outubro de 1890.

Mas aquelles que entraram no regimen do decreto n. 3.208, de 24 de dezembro de 1863 terão de prestá-las perante a commissão de que trata o art. 10, si quizerem se habilitar.

Art. 9.º Terão preferencia para o accesso ao posto de patrão-mór os mestres que reúnem os seguintes requisitos:

1.º, terem provido das antigas companhias ou escolas de aprendizes marinheiros ou de aprendizes artifices;

2.º, terem provindo do antigo corpo de officiaes marinheiros ou actual corpo de marinheiros nacionaes;

3.º, terem maior tempo de viagem ou embarque, em navio de guerra, em completo armamento;

4.º, terem exercido, interinamente, as funções da classe immediatamente superior;

5.º, em igualdade de condições, terem maior idade.

Art. 10.º As provas exigidas no art. 8.º, ns. 2 e 5, para os officiaes marinheiros que ainda não as deram, serão prestadas perante uma commissão composta do sub-chefe do Estado-Maior General, como presidente, do patrão-mór do Arsenal de Marinha desta Capital e do mestre da officina de velas do mesmo arsenal, como arguentes, e de um amanuense da secretaria do Quartel General, como secretario.

Art. 11.º Nenhum mestre pôde ser nomeado patrão-mór signa de 3ª classe, afim de correr o accesso gradual até a 1ª classe.

Art. 12. A nomeação do patrão-mór de qualquer classe será feita por decreto, sob proposta do chefe do Estado-Maior.

Art. 13. O prazo para o nomeado tomar posse e entrar em exercício será :

1º, nesta Capital, de 10 dias, a contar da publicação do decreto da nomeação ;

2º, nos Estados, de 30 a 60 dias, conforme a distancia, a critério do Governo.

Art. 14. Os patrões-móres de 3ª classe terão a graduação de guarda-marinha ; os de 2ª classe a de 2º tenente e o do Arsenal da Capital Federal a de 1º tenente.

Art. 15. Essas graduações correspondem aos postos de commissarios de 5ª, 4ª e 3ª classes, a que ficam equiparados para todos os efeitos de direito os patrões-móres de 3ª, 2ª e 1ª classes.

Art. 16. O patrão-mór do Arsenal da Capital Federal terá a graduação de capitão-tenente, desde que conto mais de 30 annos de bons serviços.

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 17. Ao patrão-mór dos arsenaes compete :

1º, dirigir os trabalhos de aparelhar, desapparellhar, alastrar, desalastrar, assentar e tirar os tanques e mais vasilhame da aguada dos navios que armarem ou desarmarem ;

2º, fazer dentro do porto as rocegas e as amarrações fixas e volantes, onde não houver praticagem ;

3º, dirigir a manobra dos navios na entrada e sahida dos diques, segundo as prescripções do director das construcções navaes ;

4º, prestar soccorros dentro ou fóra do porto aos navios que se acharem em perigo, em cumprimento de ordem do inspector ;

5º, coadjuvar os trabalhos de todas as officinas, quando dependerem da armação de cabreas, cabrilhas ou quaesquer outros aparelhos de sua profissão ;

6º, executar os serviços proprios da arte de marinheiro, tanto em terra como no mar, que sejam da competencia do arsenal e forem determinados pelo inspector ;

7º, zelar na guarda e conservação das embarcações miudas do arsenal e do material destinado aos trabalhos que lhe competem, ficando responsavel por todos estes objectos, inclusive as cabreas fixas ou fluctuantes ;

8º, communicar diariamente e por escripto ao vice-inspector todo o serviço que tiver executado.

Art. 18. Ao patrão-mór das capitánias compete :

1º, dirigir todos os trabalhos da arte do marinheiro que tiverem de ser executados pela capitania e em geral todos os serviços de igual natureza, ordenados pelo capitão do porto ;

2º, prestar soccorros, dentro ou fóra do porto, aos navios em perigo ;

3º, fazer dentro do porto, no ancoradouro proprio, as amarrações fixas para os navios de guerra nacionaes, onde não houver praticagem ;

4º, ter sempre promptas as embarcações da capitania, safos e claros todos os aparelhos do serviço marítimo e de soccorro naval, observando neste detalhe as instrucções do capitão do porto ou ajudante ;

5º, auxiliar a policia marítima, cooperando nas rondas pelos ancoradouros e cães, segundo as ordens do ajudante, sempre que a isso se não oppuzerem as occupações principaes do seu cargo ;

6º, cumprir as ordens do capitão do porto e as que lhe forem dadas pelo ajudante ou quem suas vezes fizer, do serviço, em qualquer circumstancia, fóra dos casos aqui especificados ;

7º, o patrão-mór deve acondicionar todo o material de sua responsabilidade nos depositos da capitania, arrumando e rotulando os aparelhos que não forem de uso diario.

As embarcações, que não estiverem nas carreiras, sob coberta, deve conservar-as em amarrações proximas da capitania e de preferencia na doca que a esta pertencer.

PROMOÇÕES

Art. 19. A vaga de patrão-mór de 1ª classe será preenchida por merecimento, dentre os patrões-móres de 2ª classe.

Art. 20. As vagas de patrão-mór de 2ª classe serão preenchidas pelos patrões-móres de 3ª classe, de mais merecimento.

Art. 21. São condições de merecimento :

1º, maior tempo de exercicio no cargo, além dos dous annos obrigatorios ;

2º, desempenho irreprehensivel dos deveres de sua profissão ;

3º, boa prestação de contas ;

4º, exercicio de funções inherentes ás classes immediatamente superiores, a titulo interino, na falta ou vaga do serventuário ;

5º, zelo, intelligencia, instrucção e disciplina militar ;

6º, boa conducta civil e militar ;

7º, apresentação de trabalhos, memoriaes e planos relativos ao officio de sua profissão.

Estas condições só serão consideradas satisfeitas á vista das informações prestadas pelo chefe do Estado-Maior e capitães do portos.

Art. 22. Salvo o caso indicado no paragrapho seguinte nenhum patrão-mór póde ser promovido sem ter dous annos de exercicio na classe immediatamente inferior.

Paragrapho unico. Todavia póde ter logar a promoção si na classe inferior nenhum patrão-mór tiver o tempo de dous annos e o serviço publico reclame o access, como medida indispensavel.

Art. 23. Ao Governo é licito conceder a permuta voluntaria de patrões-móres de capitánias e arsenaes do Pará e Matto Grosso, contanto que sejam da mesma classe.

Póde tambem removel-os, a pedido ou por conveniencia do serviço publico, respeitada a respectiva classe.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 24. O patrão-mór do arsenal desta Capital será substituido em sua falta ou impedimento temporario, pelo seu ajudante.

Na falta ou impedimento deste, pelo patrão designado pelo inspector.

Art. 25. O patrão-mór dos outros arsenaes será substituido pelo patrão por elle abonado e, em sua falta, pelo patrão designado pelo respectivo inspector.

Art. 26. O patrão-mór de capitania será substituido pelo patrão por elle abonado e, em sua falta, pelo patrão designado pelo capitão do porto.

VENCIMENTOS

Art. 27. Os patrões-móres terão os vencimentos fixados na tabella annexa.

Paragrapho unico. O mestre, contra-mestre ou guardião, servindo de patrão-mór interino, só tem, além do seu soldo, a gratificação de patrão-mór.

VANTAGENS

Art. 28. Os patrões-móres terão as mesmas vantagens que os officiaes do corpo de commissarios da armada.

Essas vantagens são :

1º, ajuda de custo, fixada nas tabellas ns. 5, 6 e 7, annexas ao decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890 ;

2º, passagens para si e a familia, nos termos do decreto citado (observação n. 5 e decreto n. 1.684, de 5 de março de 1894) ;

3º, gratificação especial, em commissão no estrangeiro ou em inspecção em delegacias de capitánias e pharoes, nos termos do decreto n. 703, de 30 de agosto e n. 890, de 18 de outubro de 1890 ;

4º, etapas, segundo a graduação, e quantitativo para creado ;

5º, montepio militar, nos termos do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, n. 855, de 17 de junho de 1892, com excepção do art. 4º e lei n. 632, de 6 de novembro de 1899 (decreto n. 703, de 30 de agosto de 1890, art. 37) ;

6º, meio-soldo, nos termos do decreto n. 475, de 11 de junho 1890 (decreto n. 703, de 30 de agosto de 1890, art. 37) ;

7º, quantitativo para enterro dos que fallecerem sem recursos, em sua residencia, de 300\$, fixado pelos avisos n. 361 A, de 3 de abril de 1893 e n. 1.416, de 18 de julho de 1893, nesta Capital e nas dos Estados, na actividade ou na reforma (aviso n. 41, de 29 de novembro de 1894) ;

8º, enterro, por conta do Estado, dos que fallecerem no hospital, de accordo com a tabella annexa ao aviso n. 700, de 21 de junho de 1900 ;

9º, quotas additionaes aos annos de serviço, quando reformados por invalidez, nos limites definidos no decreto n. 336, de 16 de abril de 1890.

10. casa para residencia no recinto do arsenal, quando patrões-móres de arsenaes.

Os patrões-móres de capitánias só terão residencia quando o edificio tiver apartamento disponivel.

Em caso algum terão direito ao valor do aluguel, si no edificio da capitania não houver esse apartamento.

REGALIAS

Art. 29. Aos patrões-móres cabem as regalias conferidas aos officiaes do Corpo de Commissarios da Armada.

Essas regalias são :

1º, fóro privativo nos delictos militares.

Nelle serão julgados por officiaes de patente igual ou superior ás suas graduações, nos termos do art. 4º do Regulamento Processual Militar ;

2º, menagem na residencia, no quarel, na praça, acampamento ou cidades (art. 130 do citado Regulamento Processual) ;

3º, perpetuidade ou vitaliciedade, desde que tenham mais de 10 annos de serviço militar ;

4º, precedencia a todos os inferiores de marinha, em acto de serviço ;

5º, continencias segundo as graduações.

6º, uniforme de official com o distinctivo indicado no regulamento de uniformes ;

7º, licença com as vantagens concedidas aos officiaes da armada pelo decreto n. 389, de 13 de junho de 1891, observação n. 9;

8º, direito de consignar á familia ou a procurador; quando se ausentarem (decreto citado, observação n. 4);

9º, direito a adeantamento de tres mezes do soldo, quando admittidos no corpo, ou quando ocorrer mudança geral de uniforme (decreto citado, observação n. 4, letra c);

10, direito á reforma com soldo fraccionado ou completo, segundo o numero de annos de serviço;

11, direito a rateio de presas maritimas;

12, direito a contribuir para o montepio, si demittido a pedido, segundo a lei n. 644, de 15 de julho de 1852, e decreto n. 1.346, de 7 de fevereiro de 1891;

13, direito aos vencimentos integraes, quando occupados em serviço publico gratuito e obrigatorio;

14, direito á percepção do soldo integral e etapas, emquanto prisioneiros de guerra, ou responderem, presos ou affiançados, a processo civil ou militar, até a sentença em ultima instancia;

15, direito á metade do soldo si condemnados, em ultima instancia, á pena de prisão menor de dous annos; e quaesquer outras que tenham os commissarios da armada.

Art. 30. Não gosam das seguintes regalias, embora dellas gosem os commissarios:

1º, a de fazer parte de conselhos de disciplina, investigação ou de guerra, visto não serem officiaes de patente, mas sim meramente graduados;

2º, a de reforma livre após 25 annos de serviço ou a da reforma compulsoria, visto como a lei n. 695, de 1900, limita a reforma ao caso unico de invalidez comprovada;

3º, a de acesso annexo á reforma do posto superior a capitão-tenente, embora tenha mais de 40 annos de serviço, visto como a lei n. 695 dá a reforma somente nos postos de 1ª e 2ª tenentes.

REFORMA

Art. 31. Os patrões-móres de arsenaes e capitancias teem direito:

1º, á reforma por incapacidade physica ou invalidez com tantas trigosimas partes do soldo quantos os annos menores de 30, precedendo inspecção de saúde e o anno de observação, nos termos do lei n. 646, de 31 de julho de 1852 e decreto n.108 A, de 1889.

Si o tempo de serviço for menor de 10 annos o soldo nunca será menor da terça parte (lei citada, art. 4º, 2ª parte);

2º, á reforma com o posto e soldo de 1º e 2º tenentes, completo, si, além de 30 annos de serviços, forem declarados invalidos para todo o serviço activo (lei n. 695, de 3 de outubro de 1900, art. 1º, § 1º);

3º, á graduação de capitão-tenente si se tratar do patrão-mór do Arsenal da Marinha desta Capital com mais de 30 annos.

Art. 32. Para essa reforma se contará como tempo de serviço util o que os patrões-móres tiverem effectivamente prestado desde suas praças no corpo de marinheiros nacionaes ou officiaes marinheiros (lei n. 478, de 1897, e 695, de 1900).

CAUÇÃO E CONTAS

Art. 33. Os patrões-móres prestarão, para garantia dos objectos da Fazenda Nacional sob sua responsabilidade, uma caução.

Paragrapho unico. Essa caução será:

Para o patrão-mór de 1ª classe, de 2:000\$000;

Para os de 2ª classe, de 1:000\$000;

Para os de 3ª classe, de 500\$000.

Art. 31. Esta caução será descontada dos vencimentos do patrão-mór, sendo ao de 1ª classe na razão de 166\$666 mensalmente; ao de 2ª classe na de 83\$333 e ao de 3ª classe na de 41\$666.

E' permittido o desconto em prestações maiores ou deposito de toda quantia por uma só vez.

A importancia da caução será pela contadoria recolhida á Caixa Economica, na fôrma do decreto n. 145, de 18 de abril de 1891, e restituída ao depositante somente quando este deixar o serviço activo, depois de liquidadas as respectivas contas.

Art. 35. Os patrões-móres de qualquer classe prestarão em janeiro de cada anno contas á Contadoria de Marinha.

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 36. Os patrões-móres ficam sujeitos a todas as regras e condições da disciplina militar, consignadas no Código Disciplinar e Penal da Armada.

Secretaria de Estado da Marinha, 5 de dezembro de 1900.— José Pinto da Luz.

TABELLA DE VENCIMENTOS DOS PATRÕES-MORES

	SOLDO DE 1º TENENTE ART. 2º DA LEI N. 695.	GRATIFICAÇÃO DE COMMISSARIO DE 3ª CLASSE JUNTO Á ESCOLA DE APRENDIZES DE 1ª CATEGORIA	ETAPA 1º TENENTE	QUANTITATIVO PARA CREADO
Patrão-mór de 1ª classe, tendo mais de 30 annos de serviços.....	200\$000	150\$000	5	20\$000
Patrão-mór de 1ª classe, sem ter 30 annos de serviço(soldo de mestre)	100\$000	150\$000	5	20\$000
Patrão-mór de 2ª classe, 2º tenente (soldo de mestre).....	100\$000	125\$000 (Igual á de commissario junto a escola de 2ª categoria)	4 1/2	20\$000
Patrão-mór de 3ª classe, guarda-marinha (soldo de mestre).....	100\$000	125\$000 (Igual á de commissario junto a escola de 3ª categoria)	4	20\$000

Secretaria de Estado da Marinha, 5 de dezembro de 1900.— José Pinto da Luz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 13 de dezembro de 1900

Accusou-se o recebimento dos officiaes de 16 e 30 de novembro ultimo, dos presidentes dos Estados de Goyaz e de Sergipe, e agra-

deceu-se a remessa de exemplares impressos de leis dos mesmos Estados.

—Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 6 do corrente mez, a despendar até a quantia de 340\$ com a aquisição de modelos destinados ao gabinete de estradas e pontes daquella escola.

—Declárou-se ao agente executivo municipal da cidade do Serro, Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio de 20 de novembro ultimo, que, na conformidade do aviso circular de 18 de dezembro de 1899, se torna ne-

cessario não só remetter os documentos comprobatorios da despeza de 168\$840, a que se refere uma das contas enviadas, mas tambem deduzir as quantias de 32\$240, importancia da expedição de tres telegrammas e de 19\$600 relativa á compra de 18 caixas de envelopes, porquanto estas duas despezas não se comprehendem nas que são autorizadas pelo art. 64 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892. Solicitaram-se, outrossim, providencias para que sejam relacionadas, separadamente, as despezas correspondentes a cada um dos exercicios.

—Foram naturalizados brasileiros os subditos: portuguez Bernardino do Espirito Santo e italiano D'aloja José, residentes no Estado de S. Paulo.— Remetteram-se as portarias ao presidente do mesmo Estado.

RECTIFICAÇÃO

O commissario fiscal de exames geraes de preparatorios nomeado, em 8 de novembro findo, para o Estado de Santa Catharina é o desembargador Manoel Cavalcanti de Arruda Camara e não Manoel de Arruda Camara, como foi publicado.

Expediente de 14 de dezembro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca da Feira, em Portugal, para venda em hasta publica de um predio pertencente ao inventario a quo se procede por obito de Avelino Joaquim Paes.

— Declarou-se ao commandante da brigada policial, em referencia ao officio de 11 do corrente mez, que fica approvedo o acto pelo qual foi designado o major graduado, ajudante de ordens daquelle commando. José Antonio de Souza Guimarães, para fiscalizar o 2º batalhão de infantaria, durante a suspensão do major João Bernardino da Cruz Sobrinho, e o tenente Leopoldo Mariano Alves para substituir interinamente o primeiro dos dites officiaes.

— Recomendou-se ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Espirito Santo que devolva a esta secretaria, com a maxima brevidade, as patentes do capitão Christoforo Luigi e do tenente Joaquim de Souza Torres, as quaes lhe foram remettidas com officio de 7 de março ultimo.

— Remetteram-se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, conforme solicitou em officio de 12 do corrente mez, o processo instaurado contra o capitão da brigada policial Americo Antonio Pereira de Siqueira, o qual se refere tambem ao 2º sargento Manoel Evilasio Ramos ;

Ao Ministerio da Guerra, em additamento ao aviso de 13 de dezembro do anno passado, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o soldado do corpo de bombeiros Alvino Vieira da Silva pede certidão dos serviços prestados no exercito, bem assim que lhe seja passado titulo de divida da differença da gratificação que deixou de receber como engajado, no periodo de 12 de abril de 1890 a 13 do mesmo mez de 1896,

Para os fins convenientes :

Ao commandante da brigada policial, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos ao capitão Antonio Tavares Arêas e ao soldado Virgilio Joaquim Malheiros ;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, devidamente apostilladas, as patentes dos officiaes João Rodrigues da Motta Teixeira e Aristides José Ribeiro ;

Ao coronel commandante da 23ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca do Sacramento, no Estado de Minas Geraes, a patente do capitão José Baptista de Mello, e cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta secretaria ;

Ao coronel commandante da 41ª brigada de infantaria da referida milicia da comarca de Caldas, no dito Estado, as patentes dos capitães Gabriel Pires Eustaquio e Virgilio Pires Eustaquio, cujas guias de pagamentos do respectivo sello acompanharam os officios de 4 e 10 de novembro findo ;

Ao coronel commandante da 97ª brigada da infantaria da dita guarda na comarca do Sacramento, no mencionado Estado, a patente do capitão Manoel da Costa Venites, cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta secretaria ;

Ao coronel commandante da 125ª brigada de infantaria da referida milicia da comarca de Ayruoca, no dito Estado, as patentes do major Ricardo Alexandrino de Andrade, capitão João Ribeiro de Andrade e alferes Antonio Candido Braga, cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta secretaria ;

Ao collecter da comarca de Viçosa no referido Estado, a patente do tenente-coronel Antonio Moreira de Souza Barros e cuja guia de pagamento do respectivo sello acompanhou o requerimento do dito officio.

Expediente de 14 de dezembro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director de hygiene do Estado do Rio Grande do Sul o recebimento de seu officio n. 3.610, de 3 do corrente.

— Solicitaram-se ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal providencias afim de que seja entregue ao amanuense Souza Lima a importancia das folhas de vencimentos do pessoal subalterno do hospital Paula Candido, correspondente ao mez de novembro findo.

— Remetteu-se ao director geral do contabilidade deste ministerio uma conta, na importancia de 825\$000.

Requerimentos despachados

Norton, Megaw & Comp.—Relevada a multa.

José Fernandes da Silva.—Sim, passando recibo e deixando cópia nesta directoria.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Da 13 de dezembro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 34—Tendo presente a indicação enviada com o vosso officio n. 179, de 11 do corrente, e unanimemente approveda pelos membros da junta administrativa dessa caixa, em sessão daquelle dia, e attendendo a que, pelos exames e diligencias feitas, ficou provado ser o fiel Arnaldo Vieira da Camara o autor do desfalque de 250.029\$500, verificado na thesouraria do papel-moeda dessa repartição, resolveu este Ministerio que o respectivo thesoureiro Antonio Barbosa dos Santos continue no exercicio de seu cargo, devendo, porém, prestar nova fiança; o que vos communico para os fins convenientes.

Dia 14

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 60—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 3.852, de 11 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:345\$810, para pagamento de despezas feitas com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina.

Dia 11

Expediente do Sr. director :

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 156— Remettendo os titulos de nomeação dos agentes fiscaes dos impostos de consumo, nas 2ª e 15ª circumscripções daquelle Estado, Augusto Victorio Merly e capitão João Baptista Rolim de Oliveira Ayres.

Dia 12

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 305 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, exarado no requerimento que lhe dirigiu a Camara Municipal de Carvello, Estado de Minas Geraes, resolveu autorizar-vos a permitir o despacho livre de direitos, nos termos do n. XI do art. 2º da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, para 5.200 metros de canos de ferro, importados pela referida camara para o abastecimento de agua áquella cidade.

N. 306 — Attendendo ao que requereu o reitor da igreja de Nossa Senhora do Parto, padre Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 10 do corrente, autorizar-vos a permitir que sejam despachadas livres de direitos as estampas de Nossa Senhora do Parto, importadas da Alemanha, com destino áquella igreja ; o que vos communico para os devidos efeitos.

N. 307 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 1 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho livre de direitos de consumo e de expediente, nos termos da clausula XI do decreto n. 857, de 13 de outubro de 1890; de 10.000 kilogrammas de oleo de linhaça impuro, que os syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro pretendem importar para o serviço da mesma companhia.

N. 308—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 deste mez, autorizou, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, o despacho livre de direitos, para os artigos constantes da relação junta destinados ás *Companhias de Mineração The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited, e The Saint John d'El-Rey Mining Comp., Limited.*

N. 309—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas n. 111, de 30 de novembro ultimo, resolveu autorizar a isenção de dirzitos, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa para mil e oitenta e oito (1.088) tijolos refractarios, vindos pelo vapor *Flaxman*, e importados por Buduham Williams & Comp., com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 72—Inclusos vos restituo, devidamente assignados pelo Sr. Ministro, os papeis que acompanharam o vosso officio n. 177, de 8 do corrente mez.

N. 73—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, remetto-vos, para informardes a respeito, o incluso requerimento e mais papeis em que João Antonio Lapá reclama a substituição de oito apolices da divida publica, pertencentes á Sociedade Esperança de Nitheroy, de que é presidente.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 77 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, proferido na representação da Directoria de Contabilidade, de 26 de novembro ultimo, peço-vos providencias para que sejam impressas nessa repartição mais 2.000 apolices nominativas do emprestimo de 1895, cuja numeração deverá começar de 56.001 e terminar em 58.000, afim de se poder continuar a effectuar a troca autorizada pelo decreto n. 3.038, de 5 de outubro de 1895.

— Ao Dr. director geral de Saude Publica:

N. 86 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, peço-vos providencias para que o correio do Thesouro Federal Antonio Alfredo Itaborahy seja submettido á inspecção de saude.

—Ao Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 de corrente, exarado em vosso officio numero 346, de 13 de novembro ultimo, resolveu autorizar-vos a cobrar a quantia de 40\$ pela analyse de um pedaço de folha metalica importada por J. Becker & Comp., visto não estar incluída na tabella de taxas desse laboratorio a da analyse de que se trata.

Dia 13

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 310—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição feita pelo Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n.º 39, desta data, resolveu autorizar-vos a permittir, de conformidade com os arts. 2.º, § 7.º, e 5.º, das disposições preliminares da Tarifa, o despacho livre dos objectos que constituem a bagagem do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Dr. Francisco Ignacio de Carvalho Morcira (barão de Penedo), hontem chegado da Europa.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 97—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Western Telegraph Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n.º 69, de 8 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos da clausula 2.ª do decreto n.º 3.307, de 6 de junho de 1899, e da circular n.º 27, de 21 de janeiro de 1874, para o material constante da inclusa relação, destinado ao consumo da estação telegraphica da requerente nesse Estado, no corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 93—Remettendo a portaria da prorrogação de licença ao conferente da alfandega daquelle Estado Manoel Alfredo Ferreira da Cruz.

N. 99—Remettendo a portaria de licença do continuo da alfandega daquelle Estado Salustiano Osorio Ramos.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 61—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do conferente da alfandega daquelle Estado Antonio Camillo de Hollanda.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 19—Attendendo ao que solicitou o 2º escripturario dessa delegacia Nestor Conrado, na petição encaminhada com o vosso officio n.º 28, de 17 de outubro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser ali aberto concurso para o provimento de logares de 2ª enrançia das repartições de Fazenda: o que vos communico para os devidos effeitos.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 36—Remettendo a portaria de licença, para tratamento de saude, do agente fiscal do imposto de consumo do sal, 3ª circumscripção do municipio de Macau, Basilio Soares da Camara Pinto.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 147—Satisfazendo o pedido constante do vosso telegramma de 23 de novembro proximo findo, incluso vos remetto o processo relativo á isenção de direitos, solicitada por Augusto Octaviano de Souza, para os materiais destinados á usina Bom Jesus, de sua propriedade, e a que se refere a ordem desta directoria n.º 103, de 10 de agosto ultimo.

N. 148—Remettendo a portaria de licença do 3º escripturario da alfandega daquelle Estado Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.

N. 149—Remettendo a portaria de licença do guarda-mór da alfandega daquelle Estado Hermita de Barrós Pimentel.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 58—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 3º escripturario da Alfandega de Manaus Olympio da Fonseca e Silva, actualmente naquelle Estado.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 121—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 5 do corrente, exarado no requerimento encaminhado com o vosso officio n.º 28, de 20 de novembro proximo findo, resolveu o Sr. Ministro autorizar-vos a providenciar para que na alfandega desse Estado seja despachado livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, e parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, o material constante da inclusa relação, vindo da Europa para a usina S. Bento, de propriedade do Dr. Francisco da Rocha Lima e situada no municipio de Santo Amaro, nesse Estado.

N. 122—Em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, recomendo-vos que informeis quando foi ali recebido o *Diario Official* que publicou o decreto de 9 de novembro ultimo, concedendo aposentadoria ao escrevente de 2ª classe do extinto Arsenal de Guerra desse Estado Caraccioli Corrêa das Neves, de que trata o Ministerio da Guerra em aviso n.º 731, de 12 do dito mez de novembro.

N. 123—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho, de 5º deste mez, resolveu, nos termos do art. 19 da lei n.º 719, de 28 de setembro de 1853, autorizar, livre de direitos de consumo, o despacho do material destinado á Companhia Hydraulica do Queimado, com sede na capital desse Estado, e constante da inclusa relação, que veiu encaminhada com o vosso officio sob n.º 119, de 16 de novembro proximo findo.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 57—Remettendo a portaria de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Epaminondas Xavier Pereira de Brito.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediu a Liga Operaria de Beneficencia desse Estado, no requerimento encaminhado com o vosso officio n.º 50, de 23 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, conceder, por equidade, isenção de direitos de consumo dos objectos constantes da inclusa relação, importados com destino á aula de musica que a referida Liga pretende estabelecer para os seus associados.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 156—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 2º escripturario da Alfandega de Urugayana Vicente Maximo de Almeida Serra.

N. 157—Remettendo a portaria de licença do conferente da Alfandega de Porto Alegre Verano Gomes Alonso de Almeida.

N. 158—Remettendo o titulos de nomeação dos agentes fiscaes dos imposto de consumo, nas 7ª e 24ª circumscripções daquelle Estado, Jacintho Cassio de Abreu e Oscar Trapaga.

N. 159—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 3º escripturario da alfandega desta capital Acrycio José Godinho, actualmente naquelle Estado.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 42—Em resposta ao vosso officio n.º 123, de 22 de novembro proximo findo, incluso vos devolvo, devidamente rectificado, o titulo de nomeação de Francisco da Annuniação Teixeira Coelho, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo, na 16ª circumscripção desse Estado.

N. 43—Remettendo o titulo de nomeação do agente fiscal dos impostos de consumo, na 21ª circumscripção daquelle Estado, Augusto Duarte de Oliveira.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 25—Remettendo a portaria de licença para tratamento de saude do commandante da força dos guardas da Alfandega de Corumbá Francisco da Costa Leite de Almeida.

Requerimento despachado.

Arthur Coelho da Silva Sobrinho, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

RECEBEDORIA

Despacho sobre infracção do regulamento de imposto de consumo

Souza & Comp. — Imponho a firma Souza & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 27 letra e do regulamento vigente.

Despacho sobre infracção do regulamento de imposto de sello

João Baptista Braga. — Imponho a multa de 600\$, minimo do art. 63 do regulamento que baixou com o decreto n.º 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, pelo facto de firmar recibo sem sello, quando sujeito a elle.

Floriana, Maria de Sant'Anna. — Idem, idem.

Bernardo Antonio de Araujo. — Idem, idem.

Rodrigues & Comp. — Idem, idem.

L. E. Chatenay. — Idem, idem.

Lopes & Irmão. — Idem, idem.

Joaquim Moreira da Motta. — Idem, idem.

Francisco Gonçalves Moreira. — Idem, idem.

Domingos Fernandes Braga. — Idem, idem.

Leão & Irmão. — Idem, idem.

Floriana Maria de Sant'Anna. — Idem, idem.

Rodrigues & Comp. — Idem, idem.

José Garcia Domingues. — Idem, idem.

Francisco Gonçalves Moreira. — Idem, idem.

Pinheiro Filho & Comp. — Diga o autoante.

Pinheiro Filho & Comp. — Idem, idem.

Pinheiro Filho & Comp. — Idem, idem.

Antonio Manoel de Oliveira. — Diga o denunciante a sua profissão no prazo de oito dias.

Francisco Calderaro. — Informe o Sr. Amorrin se a parte reclamou ou não, ou se recorreu do despacho de 3 de setembro ultimo.

João Bonifacio Moreira. — Imponho a multa de 2.000\$, minimo do art. 67 n.º 1 do regulamento que baixou com o decreto n.º 3.564, de 22 de janeiro ultimo, pelo facto de passar em 11 de novembro ultimo recibo com um sello já servido.

Requerimentos despachados

Mamede Teixeira da Rocha. — Rectifique-se, de accordo com a informação.

João Martins de Barros. — Transfira-se.

Manoel Joaquim Lobo. — Idem.

Costa & Tavares. — Avere-se.

Arnaldo Spoori. — Transfira-se e restitua-se 20\$700.

Dr. Manoel José Murтинho. — Transfira-se.

Angelica Rodrigues da Costa Pacheco. — Anulle-se a divida ajuzada constante da inclusa, contra fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Dr. Mario Antonio da Costa. — Transfira-se.

Figueiredo & Costa. — Idem.

José Francisco Ribeiro da Silva. — Sello o documento.

Clovis & Vieira. — Transfira-se.

Lucia Ribeiro de Azevedo. — Idem.

Duarte & Andrade. — Restituam-se 30\$000.

Lucas Behring. — Sello a inclusa contra-fé e volte.

Luiz Ferreira da Costa. — Sello o incluso, traslado e volte.

Luiz H. Liberal. — Aguarde ulterior verificação para deducção no respectivo lançamento.

Capitão Luiz da Silva Veiga. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Lima Magalhães & Comp. — Quite-se da multa imposta.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente, foram nomeados os alferes alumnos Manoel Madeira Coelho e Homero Maisonette, este, agente do rancho e aquelle agente da enfermaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, durante o semestre proximo vindouro.

Requerimentos despachados

Maria Soares Mac-Guines, viuva do major Alfredo Mac-Guines, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber o mesmo major.—Pague-se. A' Contadoria.

Alferes Manoel Ignacio Pereira de Moraes Junior, requerendo licença para de ora em diante assignar-se Manoel Ignacio de Moraes.—Indeferido:

Alferes Emiliano Gonçalves Loureiró, solicitando permissão para consignar á sua mulher, de 1 do corrente em diante, a quantia de 80\$ por mez.—Permitto a consignação sómente de 39\$122, visto soffrer outros descontos que attingem á importancia do soldo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 15 de dezembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:968\$674 a Themistocles Figueiredo e José Valentim, de trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 3.051);

De 15:238\$218 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho a setembro ultimos, requisitado por officios ns. 1.331, 1.259, 1.260, 1.261 e 1.262 (aviso n. 3.052);

De 1:409\$500, fèria do pessoal empregado em trabalhos imprevistos da Inspectoria Geral de Obras Publicas, no mez de novembro ultimo (aviso n. 3.053);

De 8:416\$500, fèrias do pessoal empregado na limpeza, vigilancia e distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de novembro ultimo (aviso n. 3.054);

De 22:623\$, fèrias do pessoal empregado nos reparos, melhoramentos e conservação da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro ultimo (aviso n. 3.055);

De 3:583\$194, fèrias do pessoal extraordinario empregado além das horas regimentaes em serviço da Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro ultimo (aviso n. 3.056);

De 3:385\$400, idem, idem, empregados nos serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição e pennis de agua obrigatorias e registros de incendio a cargo da mesma, em novembro ultimo (aviso n. 3.057);

De 3:417\$133 a diversos, de fornecimentos feitos e gaz consumido pela Repartição Geral dos Telegraphos em setembro e outubro ultimos (aviso n. 3.058);

De 137\$060 a Marques Costa & Comp., de fornecimentos feitos á mesma repartição, em setembro ultimo (aviso n. 3.059);

De 4:500\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção da viagem da linha do Sul, pelo paquete Santos, em novembro ultimo (aviso n. 3.060);

De 9:000\$ ao mesmo, idem idem, na linha intermediaria, pelo paquete Meteoró, em outubro ultimo (aviso n. 3.061);

De 2:083\$330, ao mesmo, idem idem, na linha do Espirito Santo, pelo paquete Mayrink, em novembro ultimo (aviso n. 3.062);

De 140\$ a F. Brigulet & Comp., de fornecimento a esta secretaria, em dezembro corrente (aviso n. 3.063);

De marcos 52 a Behrend Schmidt & Comp., idem aos Telegraphos, em outubro ultimo (aviso n. 3.064);

De 73\$500 a diversos, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 539, aviso n. 3.065);

De 590\$, idem de alugueis de predios para escriptorios e depositos de materias da mesma, em setembro e outubro ultimos (requisitado por officio n. 535, aviso n. 3.066);

De 4:394\$260, idem de fornecimentos á Estrada de Ferro Central de agosto a novembro ultimo (requisitado por officio n. 1.407, aviso n. 3.067);

De 2:652\$500, fèria do pessoal empregado no serviço de esgoto de aguas pluvias, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro ultimo (aviso n. 3.068);

Requerimentos despachados

D. Casimira Maria Monteiro, pedindo os favores do montepio, pelo fallecimento de seu marido Pedro Leopoldino do Oliveira Monteiro, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Apresente a certidão do obito de seu marido, extrahida do registro civil, para que o processo possa ter andamento.

Benjamin Flores e outros empregados da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo providencias para que seja paga á familia dos contribuintes do montepio daquella repartição a quota destinada a funeral ou luto, logo após o fallecimento, como determina o regulamento respectivo.—Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 15 de dezembro de 1900

De Fortaleza, Estado do Ceará, sahiram em 10 e 12 do corrente, no vapor Pernambuco, 258 emigrantes, sendo para o Maranhão 45 e 4 crianças, para Maranhão 214 e 15 crianças, e para o Pará 73 e 3 crianças.

No vapor Alagôas 136, sendo para Natal 1, Pernambuco 6, Bahia 1, Victoria 1, Rio de Janeiro 127, com 13 crianças.

De Camocim, no mesmo Estado, sahiram para o Pará, pelo paquete Rio, 187 familias, compostas de 851 pessoas maiores de 3 annos e 133 menores.

—Podiu-se á Directoria Geral dos Correios para informar si já começou a impressão do Relatório dos Correios, contractado com Peixoto Vianna & Comp. e Carvalho Magalhães & Comp., devendo sustal-a até ulterior deliberação, si não se tiver dado isso.

Requerimentos despachados

Joaquim José Branco, pedindo certidão si ao ex-voluntario da Patria alferes Dionysio José Branco, seu pae, foi feita concessão gratuita de terras.—Roqueira ao Ministerio da Guerra.

Martin William Maylard, pedindo privilegio para sua invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelhos indicadores empregados em armas de fogo»;

O mesmo, pedindo privilegio para sua invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos a meios de descobrir condições anormaes do ar ou atmosphaera»;

Arnaldo Joaquim de Oliveira, pedindo privilegio para sua invenção de um systema de fiscalização de rondas, denominado «Garantia».

Compareçam na Directoria Geral para prestarem esclarecimentos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 15 do corrente, concederam-se:

Ao conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Candido Gonçalves Leite noventa dias de licença, com vencimentos na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida pela directoria da mesma estrada, para tratar de sua saúde, a contar de 10 de novembro ultimo;

Ao conductor geral do abastecimento de agua a esta Capital, da Inspeção Geral das Obras Publicas, Alcêo Mario de Sá Freire tres mezos de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 15 de dezembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de ser restituída, pela Delegacia do Thesouro em Londres, a John Cockerill a caução de £ 2.100, depositada naquella delegacia em 20 de maio de 1890, como garantia de um contracto celebrado entre a indicada firma e a extincta commissão de compras na Europa, para fornecimento de materias destinadas á Estrada de Ferro de Baturité.

Requerimentos despachados

Augusto Cambraia, pedindo construção, uso e gozo de uma estrada de ferro electrica que ligue o porto de Santos a Villa Bella, no Estado de Matto Grosso.—Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro D. Thereza Christina, pedindo autorização para remover as officinas e levantar os trilhos do ramal de Imituba e construir um outro que, partindo da estação de Pedras Grandes, se dirija á Colonia de Umesanga, nos limites da zona que lhe foi garantida, sem modificação para o capital garantido.—O assumpto escapa da competencia do Poder Executivo resolver, pelo que deve dirigir-se ao Congresso Federal.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.417, de 9 de novembro, pagamento de 30: a Leite Guimarães, proveniente de fornecimentos feitos á secretaria.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 374, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 3 do corrente, pagamento de 45\$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao mesmo laboratorio em novembro ultimo.

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira sobre o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 151\$500, de passagens concedidas a este ministerio em 1897.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 785, de 29 de novembro, pagamento de 766\$473 a diversos, de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra no corrente exercicio;

N. 789, de 30 do mesmo mez, idem de 15:344\$874 a diversos, de fornecimentos feitos durante o 2º e o 3º trimestres do corrente anno e de obras executadas em diferentes estabelecimentos militares;

N. 795, de 5 do corrente, idem de 270\$ a Mario de Azevedo Ribeiro, do aluguel do predio occupado pelo commando do 4º districto militar durante o mez de novembro ultimo;

N. 778, de 28 de novembro, idem de 16:442\$510 a diversos, proveniente de fornecimentos feitos ao referido ministerio no corrente exercicio.

Bibliotheca e Museu da Marinha—Durante os 12 dias uteis da primeira quinzena do mez de dezembro...

te foi esta bibliotheca frequentada por 35 leitores, que consultaram 40 obras sobre: Marinha, 9; Bellas-lettas, 5; Mecanica, 5; Physica, 4; Chimica, 3; Astronomia, 3; Geographia, 3; Revistas e Jornacs, 8; escriptas em: Portuguez, 10; Francez, 10; Inglez, 10; Hespanhol, 4; Allemão, 3 e Italiano, 3.

Visitaram o museu 450 pessoas.
A bibliotheca acha-se em férias desde 15 de dezembro até 15 de janeiro de 1901.

Hospicio Nacional de Alienados—Existiam no dia 15 do corrente em tratamento 777 enfermos, sendo: homens 419, mulheres 358, pertencentes ás seguintes nacionalidades: brasileiros, homens, 295; mulheres, 254; total, 549; estrangeiros, homens, 100, mulheres, 68; total, 168; nacionalidade ignorada, homens, 24; mulheres, 36; total, 60; e divididos nas seguintes classes: pensionistas de 1ª classe, homens, tres; mulheres, quatro; total, sete; pensionistas de 2ª classe, homens, 11, mulheres, nove, total, 20; pensionistas de 3ª classe, homens, 12, mulheres, nove; total, 21; pensionistas de 4ª classe, homens 23, mulheres, 10; total, 33; exercito, 25; armada, seis; Estado do Rio de Janeiro, homens, 48, mulheres, 49; total, 97; Estado de Minas Geraes, homens, 19, mulheres, nove; total, 28; Estado do Espirito Santo, homens, dous, mulheres, tres; total, cinco; Districto Federal, indigentes homens 270, mulheres, 265; total, 535 enfermos.

Existentes actualmente nas Colonias de Alienados na Ilha do Governador 242 enfermos, sendo: brasileiros, 144; estrangeiros, 71; nacionalidade ignorada, 27, e divididos nas seguintes classes: exercito, seis; armada, dous; Estado do Rio de Janeiro, 37; Estado de Minas Geraes, tres; Districto Federal, indigentes, 194.

O numero total de enfermos em tratamento nos diversos estabelecimentos da Assistencia de Alienados é actualmente de 1.019.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames da 3ª serie medica effectuados em 13 do corrente:
Anatomia e physiologia pathologicas, physiologia e pathologia geral—José Marcellino Teixeira de Rezende, approvedo plenamente em physiologia e pathologia geral e simplesmente na outra cadeira.

Abel Noronha Gomes da Silva e Eduardo dos Santos Lima, approvedos simplesmente em todas as materias.

Joaquim Francisco Junqueira, approvedo simplesmente em physiologia e anatomia e physiologia pathologica.

Houve tres reprovações em pathologia geral e duas nas outras materias.

—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

4ª serie medica — Pathologia medica e cirurgica — Alvaro Zamith, approvedo plenamente em pathologia medica e simplesmente na outra;

Esequiel Caetano Dias, approvedo plenamente em pathologia medica;

Octavio Severo, approvedo simplesmente em pathologia cirurgica;

Cicero de Barros Corrêa, approvedo simplesmente em pathologia medica.

Houve uma reprovação em pathologia cirurgica.

6ª serio medica — Hygiene e medicina legal — Approvedos: Henrique de Brito Belfort Roxo, com distincção em hygiene e plenamente na outra; Josephino Satory de Santa Rosa, plenamente em medicina legal e simplesmente na outra; Godofredo Frederico Wilken, simplesmente em ambas; Joaquim Paulo de Souza Junior, simplesmente em hygiene. Houvo 1 reprovado em hygiene e 2 em medicina legal.

Clinicas medica e obstetrica e gynecologica — Approvedos: Luiz do Nascimento Gurgel, com distincção em ambas; José Ricardo Sá Rego Oliveira e Octavio Pereira de Andrade, plenamente em ambas.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

—Resultado dos exames effectuados hontem, 15 do corrente:

6ª serie medica (Hygiene e Medicina legal) — Approvedos: Antonio Augusto Ferrari, plenamente em medicina legal e simplesmente em hygiene; João José Alves, simplesmente em ambas; Manoel Murinho de Souza Nobre, Paulo Fernandes dos Santos e Urbano Garcia, simplesmente em hygiene. Houvo tres reprovados em medicina legal.

(Clinicas medica e obstetrica e gynecologica) — Approvedos: Silvino Canella, José Teixeira Bastos e Aprigio do Rego Lopes, plenamente em ambas.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso geral — Regulamento de 1896 — Geometria descriptiva — Approvedos: plenamente, Gustavo Lyra da Silva e Antero Freitas do Amaral; simplesmente, Euvaldo Nina e Antonio Martins Arêa Leão.

Regulamento de 1896 — Physica experimental — Approvedos: plenamente, Alcides Figueirado de Medeiros, João de Mattos Travassos Filho, José Pinto do Miranda Montenegro e Guilherme Guinle; simplesmente, Manoel Victor da Fonseca Galvão e Cyro de Andrade Martins Costa.

Curso de engenharia civil — Economia politica — Approvedo simplesmente, Hermann Fleiuss.

Exame para obtenção do titulo de agrimensor—Legislação de terras — Approvedos: plenamente, Henrique Ribeiro de Souza e João Alfredo Corrêa; simplesmente, Julio Eugenio Bertrand e Juvenal Murinho de Souza Nobre.

Instituto Nacional de Musica

—O resultado dos exames de solfejo e canto-choral, 3ª época, realizados a 14 do corrente, foi o seguinte:

Distincção com louvor: Josephina Valente Pereira, 14.0 pontos; Maria do Carmo Santos Costa, 14.0; Maria Celeste Jaguaribe de Mattos, 14.80 e Maria José Cirne Ferraz, 14.60. Distincção: Ilka Colina de Canindé Jobim, 13.0; José Francisco de Castro Botelho, 13.0; Laura Alves da Silva, 13.0; Lucilia Guimarães, 12.80; Luiza do Valle, 12.40 e Lydia Gomes da Costa, 12.60. Plenamente: Julieta Augusta Torres, 10.20; Lucilla de Macedo Falcão, 9.60; Margarida Guedes de Carvalho, 11.60; Maria Alves, 9.40; Maria Fausta de Brito, 9.20; Maria José Xaltron, 10.40; Maria Werneck Corrêa de Castro, 12.0; Mariotta Almerinda de Oliveira Fontes, 10.20. Simplesmente—José Joaquim dos Santos Lima, 8.20; Laura de Almeida Corrêa, 7.40 e Laura Garcia, 9.0.
Não compareceram tres.

Laboratorio Nacional de Analyses

— Neste estabelecimento effectuaram-se durante o mez de novembro proximo findo, 200 analyses, sendo: de vinhos, 107; vermouths, 7; whiskys, 3; cognacs, 5; licoras, 3; fernets, 3; genebra, 1; bitters, 2; manteigas, 35; azeites, 12; oleo, 1; peixe em salmoura, 1, coalho, 1; sabão perfumado, 1; verniz de alcatrão, 1; breu, 1; ocre, 1; gesso colorado, 1; kaolim, 1; productos chimicos, 2; adubo, 1; ladrilho, 1; agua residual, 1; preparados medicinaes, 3; tecidos, 2; fios de linho, 1; desinfectante, 1 e raiz de garance, 1.

A renda produzida pela cobrança das taxas nas analyses foi de 1:285\$000.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 14 de dezembro de 1900 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	754.02	23.3	19.23	90.5	S	—	—	—
6 a.....	754.10	23.5	19.82	92.0	NNE	Bom	..	10
9 a.....	754.46	26.9	20.59	78.1	NNE	Muito bom	CK. K. SC	2
1/2 d.....	754.28	26.7	20.14	77.0	SE	Claro	K. CK	4
3 p.....	753.52	26.0	20.95	84.0	SE	Incerto	KC. KN. K. N	9
6 p.....	753.67	26.0	21.15	84.5	SSE	Bom	KN SK. KC	6
9 p.....	754.90	24.8	21.23	89.0	NW	Muito bom	..	0
1/2 n.....	754.75	23.9	20.12	91.0	SE	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 26° 6
 > > á sombra..... 27° 2
 > > minima..... 22° 7
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 2m/m.8
 Chuva em 24 horas.....
 Duração do brilho solar..... 8h. 28

Observações

De 0 h. 23 m. p. ate 4 h. 30 m. p. ouviram-se trovões ao NW, tendo sido ouvido um muito forte ás 3 h. 29 m. p. ao N.

José Teixeira de Carvalho.
Tito Barbosa de Araujo.
Oscar Pinto de Carvalho.
Haroldo Fomm Schutel.
Samuel Libanio.
Francisco de Macedo Pons.
Alberto Ribeiro.
Affonso de Aquino.

Turma suplementar

Heraclito Roxo Guimarães.
Frederico de Almeida Figueiredo.
Justiniano da Rocha Marinho.
José Jayme de Almeida Pires.
Julio Mirabeaux de Azevedo Soares.
Rouan Monteiro dos Santos.
Gil Monteiro dos Santos.
Jayme Sekeving.
Antonio Dionysio de Castro Cerqueira.
Paulo Collet e Silva.

2ª serie médica—Histologia
(A's 10 horas)

Francisco Antonio de Almeida.
Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.
José Teixeira Lima.
Eduardo Rodrigues Alves.
Francisco Benfica Medezes Junior.
João Coelho de Mello Junior.
Carlos Machado Bittencourt.
Alvaro Ribeiro de Barros.
José de Almeida Nunes.
Dionysio Cabeda Silveiro.

Turma suplementar

Bernardo de Souza Velho.
Alvaro Augusto de Souza Reis.
José Cavalcante Vieira.
Theodoro Polycarpo.
José Fructuoso Dias Netto.
Francisco Alves Castilho.
Getulio Florentino.
Victoriano Pereira de Barros Junior.
Francisco Mineiro Lacerda.
Othlon Pimentel.

EXAME ORAL

3ª serie médica
(A's 11 horas)

Rodolpho Machado Masson.
Mario de Miranda Valverde.
João Olavo do Couto.
José Pereira de Magalhães.
José Jeronymo de Macedo.
Joaquim Ribeiro de Souza.

Turma suplementar

Esperidão de Queiroz Lima.
Sebastião Barroso Nunes.
José Tostes de Alvarenga.
Humberto Netto Gottuzzo.
Joaquim Crissiuma de Toledo.
Eduardo Gaspar Santiago.

4ª serie medica
(A's 11 horas)

Os mesmos chamados.

EXAME ESCRITO

5ª serie médica
(A's 10 1/2 horas)

Os mesmos chamados.

6ª serie médica — Clínica

(A's 10 horas —Hospital da Misericórdia)

Godofredo Frederico Wilken.
Josephino Satyro de Santa Rosa
Henrique de Brito Belfort Roxo

Turma suplementar

Antonino Augusto Ferrari.
João José Alves.

EXAME ORAL

6ª serie médica
(A's 11 horas)

Francisco de Paula Aragão Gesteira.
Pedro Luiz de Oliveira.
Manoel de Massilac Motta.
Joaquim Pinto Rabello.
Luiz Gonçalves da Silva.

Turma suplementar

Luiz Augusto Pinto Junior.
Alvino Ferreira de Aguiar.
Benicio Alves Gonçalves.
Miguel Fernandes Moreira Junior.
Judith Adelaide Maurity Santos.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1900.—Dr. E. de Menezes.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que até o dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se, nesta faculdade, propostas para o fornecimento de instrumentos cirurgicos e productos chimicos e pharmaceuticos, conforme as relações existentes na secretaria a disposição dos proponentes.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata em carta fechada e devidamente selladas e assignadas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1900.—O secretario, Dr. Eugenio de E. S. de Menezes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, Dr. José de Saldanha da Gama, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã segunda-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Geometria descriptiva

(Regulamento de 1896)

Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.

(2ª chamada)

Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho.

Turma suplementar—(Regulamento de 1874)

Domingos Alves Matheus.

(2ª chamada)

Carlos Martins Gonçalves Penna.

Eduardo João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Mario Moreira Bastos.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Machinas

Gabriel de Azambuja Fortuna.
José Castello Branco da Cruz Junior.
Antonio Gonçalves Gravata.
Jacintho Estellita Jorge.
Alberto Ferreira.
Jeronymo Emiliano Silva.

Turma suplementar

Luiz Augusto de Carvalho Junior.
Alvaro de Andrade.
José Euclides Rosas.
Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira.
Antonio Marques de Brito Amorim.
José Cesario de Mello Filho.

EXAME PARA OBTENÇÃO DO TITULO DE AGRIMENSOR

Legislação de terras

Benjamin Constant de Mello o Silva.
Leonel Marianni Serra.
Cyro da Silva Daltro.

Nota.—A's 10 horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de botanica do curso de sciencias physicas e naturaes ao Sr. Joaquim Cerqueira de Carvalho.

Secretaria da Escola Polytechnica, 15 de dezembro de 1900.—Sousa Ferreira, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da

2ª cadeira do segundo e 1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de outubro de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Brigada Policial da Capital Federal

CONCURSO PARA UMA VAGA DE ALFERES PHARMACEUTICO

De ordem do Exm. Sr. general commandante da brigada faço publico que até o dia 30 do corrente acha-se aberta, na secretaria da repartição sanitaria, a inscripção para o concurso de uma vaga de alferes pharmaceutico.

Os interessados deverão apresentar, por occasião da inscripção, além do respectivo titulo scientifico, certidão de idade, folha corrida e outros quesquer documentos que os abonem e provom serviços. O concurso constará de prova escripta, oral e pratica.

Inspectoria da Repartição Sanitaria, em 11 de dezembro de 1900.—Dr. Francisco Corrêa Dutra, tenente-coronel inspector da repartição sanitaria.

De ordem do Exm. Sr. general commandante, faço publico que fica transferida para o dia 19 do corrente, a concorrência para fornecimento do fardamento necessario aos officiaes e praças, durante o anno vindouro.

Os Srs. concurrentes deverão juntar ao requerimento que dirigirem ao commando da brigada, para serem admittidos á concorrência, o bilhete de imposto relativo ao ultimo semestre, e até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, depositarão na contadoria da brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, que serão em duplicata, sendo uma sellada.

Quartel Central, 27 de novembro de 1900.—João Velho dos Santos, tenente-coronel graduado, assistente do material.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá propostas no dia 17, para fornecimento, durante o anno vindouro, dos seguintes artigos, a saber:

Artigos para illuminação electrica

Abat-jours de porcellana, betume, brilhantina, escovas para limpeza de dynamos, estopa, fusíveis diversos, fita isolante, fio n. 16, fio flexivel, gacheta, latas de graxa, lampadas sortidas, oleos, fino e grosso, pinceis para limpeza de dynamos, parafusos diversos, rosetas, sockets e vaselina.

Diversos artigos

Aventaes de crotone, almofaças, almofadas cheias do capim, acido muriatico, baldes de zinco, baixeiros de lã, bainhas para sabres, barretes de meia, brochas para caiação e pintura, pinceis, breu, caçarolas esmaltadas, caldeirões esmaltados, chalciras de ferro (médias), conchas de ferro batido, ditas de ferro agath, chapas de ferro galvanizado, corda de linho para arreiatas, colchas de chita, cobertores de lã, encarnado, carrinhos de mão (de ferro e madeira), camisas do algodão, calças de algodão, chinellos de couro, correiaes completos para infantaria e cavallaria, colla da Bahia, cêra virgem, canecas de ferro agath, capachos de côco, cimento, carvão vegetal, cal de pedra e marisco, colchões cheios

do capim, camas de ferro, escarradeiras metal ou de ferro agath (para mão), escarradeiras de ferro agath, espadas de aço com bainhas, ditas para inferior do estado menor, esporas de metal, estribos de metal, ferragens para talins e talabartes, fronhas de linho e cretone, freios do ferro, globos de vidro, gomma lacca, gorros de cretone, graxa em bexiga, kerozene brilhante, lona branca, lençoes de cretone e de linho, lampeões de vidro para kerozene, lixa para ferro e madeira, lavatorios de ferro com pertences, moringues de barro, mantas para montaria, ourinões de louça, oleo de linhaça (crú e fervido), potassa, pastas de algodão, phosphoros, pás de ferro, pixe, pellos de carneiro, pontes de chifre, pontas de Pariz, chichotes de palha, tintas, serragem de madeira, solas do sertão, envernizadas e engraxadas, talhas de barro com trempes de ferro, tampas de madeira para moringues, tinta para marcar roupa, toalhas de felpo, papelão, tapetes-tijolos para areiar, telouras para tozar ani-maes, verniz para lustre, vassouras de matto

Medicamentos, accessorios e utensilios para pharmacia, constantes dos impressos existentes na assistencia do material.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar propostas em duplicata, sendo uma sellada, juntando ao requerimento que dirigirem ao commando da brigada para serem admittidos á concorrência, o respectivo bilhete de imposto relativo ao ultimo semestre, e até ás 3 horas da tarde do dia 15, deverão depositar na Contadoria da brigada, a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas.

Quartel Central, 11 de dezembro de 1900.—*João Velho dos Santos*, tenente-coronel graduado, assistente do material. (.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Faço publico que até o dia 20 do corrente mez, serão recebidas na secretaria deste Hospicio Nacional propostas para fornecimentos, durante o primeiro semestre vindouro, dos artigos seguintes: letria, alhos, ameixas, azeitonas, biscoitos, colorão, cerveja nacional, cangica, cevadilha, chocolate, canella moída, ervilhas inteiras e partidas, fubá mimoso e grosso, farello, goiabada, kerozene, lingua secca, lombo de Minas, louro, lagosta, massa de tomate, marmellada, mortadella, peixe salgado, polvilho nacional e Remy, petit-pois, palitos, pimenta moída, phosphoros nacionaes, sagú, sardinhas, tapioca; fumo picado e em corda, papel pardo para cigarros, rapé, charutos; saias, paletots, camisas de dia e de enfermaria para mulheres; camisas e calças para homens e lençoes de algodão trançado. Colchas brancas e de chita. Saias e paletots de riscado para empregadas; doimans e calças de brim pardo para empregados; aventaes de algodão alvejado para homens e mulheres. Cobertores de 500 jardas, agulhas e botões de osso. Meias solas de Santos e do Cajú, para chinellos e sapatos; tachas de cholear e de cobre.

Os senhores proponentes de roupas poderão se dirigir ao Almoarifado deste hospicio até a vespera do dia da concorrência, para examinarem os modelos dos artigos a fornecer, assim como as amostras das fazendas que tem de servir para a confecção das referidas roupas.

Os senhores proponentes deverão provar ter pago o imposto devido e depositar uma caução para garantia de suas propostas, que serão feitas em duas vias a tinta preta sem rasuras e com o sello respectivo.

Hospicio Nacional de Alienados, 14 de dezembro de 1900.—*Dr. Pedro Carneiro*, director. (.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA

De accordo com o aviso circular n. 2.641, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de novembro ultimo, faço publico, de ordm do Sr. Dr. director geral, que se acha aberta, nesta secretaria, concorrência para o fornecimento dos generos e objectos abaixo relacionados a esta repartição e ás que lhe estão subordinadas; ficando designado o dia 20 do corrente, ao meio-dia, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas e deverão vigorar durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Artigos: kerozene, phosphoros nacionaes, lampeões belgas, torcidas para os mesmos, ferragens, tintas, cal, artigos cirurgicos etc., medicamentos e drogas, roupas brancas, cobertores de diversas cores, colchões, camas, travesseiros, almofadas, moveis, louça, etc. para os mesmos estabelecimentos,—oleo de ricino, dito de cran, dito de colza, dito de linhaça, graxa do Rio Grande, estopa, vidros para machinas, limas diversas, gachetas patentes, ditas asbestos, borracha em lençol, valvulas de borracha, almotolias diversas, tijolos para limpeza, dito refractario para caldeira, grelhas, soda caustica, pás, mangueiras, crocks, cabos retidos, reboques e defensas imbé, balões, lona para toldo e sanefas, baldes do zinco de diversos tamanhos, ditos de madeira, escovas e vassouras de piassava, brochas, potassa, fio de vela, linha de barco, bandeiras de diversos pannos, signaes, achas de lenha e mais accessorios para as lanchas desta repartição e das estufas dos estabelecimentos supra mencionados.

As propostas deverão ter o preço de uni-dades por extenso e algarismo, serão em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, selladas e datadas no dia da apresentação, assignadas, e deverão, outrosim, conter a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que se estipularem no contracto.

Os Srs. proponentes deverão provar ter pago o imposto devido e depositar no The-souro Federal a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas.

Nesta secretaria se darão as demais in-formações precisas aos Srs. interessados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de dezembro de 1900.—*Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*. (.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordm do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 3 até o dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de preparatorios.

O requerimento de inscripção será feito pelo candidato, que o acompanhará de um attestado de identidade de pessoa, passado por seu pae, ou tutor ou pessoa conhecida, que confirme as allegações pessoas do requerente. Poderá tambem passar este attestado o director do estabelecimento de instrução onde o requerente tiver estudado.

Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requerer inscripção em mais de uma materia.

Pela inscripção em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pre-texto será quem quer que seja admittido a ella.

A aprovação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato preste exame de qualquer outra disciplina; o candidato ao exame de geometria e trigonometria deverá ter aprovação em arithmetica e algebra; ao de physica e chimica, aprovação em mathematica elementar; ao

de historia natural, aprovação em physica e chimica; ao de historia, aprovação em geographia.

Não será admittido á segunda chamada o candidato que, depois de tirado o ponto para a prova escripta, retirar-se sem prestala, salvo quando o faça por motivo de molestia, devidamente provada perante a directoria, e ouvida previamente a respectiva mesa.

O examinando que for surpreendido no acto de servir-se de apontamentos particu-lares ou de quesquer livros não permit-tidos pela comissão examinadora, perderá os direitos da inscripção nessa época de exames.

O candidato que não comparecer por motivo justificado perante a directoria do ex-ternato do Gymnasio Nacional, poderá ser chamado mais uma vez, esgotada a lista da inscripção.

Secretaria do Externato do Gymnasio Na-cional, 1 de dezembro de 1900.—O secretario, *Paulo Tavares*. (.

Internato do Gymnasio Nacional

Devem começar os exames do curso deste internato, segunda-feira, 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuando-se as pro-vas graphicas de desenho do 1º anno e as escriptas de litteratura do 6º. (.

Instituto Benjamin Constant

SEGUNDA CONCURRENCIA

De ordm do Sr. Dr. director faço publico que na secretaria deste Instituto, serão rece-bidas propostas no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento du-rante o semestre vindouro, do seguinte:

Em grosa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, ceroulas, etc.; em duzia: lençoes, meias, colchas brancas, toa-lhas de rosto, camisas com punhos e collari-nhos, linha, pentes de alisar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.; em peça: morim, algodão e cadarço; em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão, cre-tonne, flanela, brim marinha e guerra, oxford, etc.; em terno: fardamento de panno preto; em unidade: camas e bonets com galão amarello e as iniciaes I. B. C.

Só serão apuradas as propostas em dupli-cata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso e em al-garismo, devendo os seus proponentes acha-rem-se presentes á abertura das referidas propostas ou representados por pessoas de-vidamente autorizadas.

Tambem não serão apuradas as propostas que não vierem acompanhadas das respec-tivas amostras e do recibo do imposto de profissão. Para mais informações os Srs. pro-ponentes poderão comparecer nesta secre-taria nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 14 de dezembro de 1900.—*Arthur D. E. de Barros*, escripturario archivista. (.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

NOVA CONCURRENCIA

Só havendo comparecido concurrentes ao 1º grupo de artigos que tem de ser forneci-dos a este Instituto para o 1º semestre do anno vindouro, de accordo com o edital pu-blicado, faço publico, de ordm do Sr. dire-ctor, que fica aberta nova concorrência sobre os seguintes:

2º grupo

6 duzias de borrachas, para desenho, 1 duzia de borrachas pretas para dourador, 16 kilos de barbante, 36 botijas de tinta «Sardinha», 72 maços de cadarço de linho, 12 novellos de fio branco de algodão, 36 caixas de giz branco em lapis, 24 pedras lousas grandes, 48 pega-dores de latão para lapis de pedra, 6 duzias

de latas de graxa preta, 6 duzias de latas de graxa amarella, 72 caixas de linha de linho, 24 carreteis de linha branca e preta, Clark.

3º grupo

6 litros de espirito de vinho, 6 dobradeiras de osso para encadernador, 48 rolos de cêra (em pavio), 2 caldeirões esmaltados (5 e 10 galões), 3 caçarolas esmaltadas de 24 polegadas (Clark), 24 saccos de cal marisco, 6 pacotes de brochas de ferro para sapateiro, 2 assadeiras de ferro esmaltado de 24 polegadas (Clark), 56 tijolos para talheres, 6 maços de tachas de ferro para sapateiro.

4º grupo

Lavagem e engomado da roupa dos alumnos, de cama e da côpa, por peça.

Os proponentes depositarão no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para garantia da boa execução dos contractos.

As propostas poderão comprehender todos os grupos discriminados acima, ou cada um delles separadamente.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata (sendo uma sellada) ao Sr. director e abertas perante os interessados na secretaria deste instituto, no dia 20 de dezembro, ás 3 horas da tarde.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 15 de dezembro de 1900.—O escripturario, *Gil Vicente de Souza*.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director interino faço publico que foi exonerado do logar do despachante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, e convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na fórma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não ser attendida.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1900.—Servindo de sub-director, *Horacio R. Machado*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a Junta Administrativa desta caixa resolveu que o desconto 80 % que soffriam as notas de 100\$ da 5ª e 6ª estampas, no mez de novembro ultimo, seja mantido durante o corrente mez, continuando, de janeiro proximo em diante, a proporção da tabella constante do edital de 27 de julho de 1898.

Esta providencia só aproveitará ás notas que forem apresentadas ao troco na secção do papel-moeda.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1900.—*Sebastião M. Sarmento*, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1901

Pela inspectoría desta alfandega se declara que até o dia 22 de dezembro do corrente anno, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1901, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1900.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Caixa Economica e Monte de Socorro

Tendo terminado hoje ás 3 horas da tarde, o prazo do edital de concorrência para o recebimento de propostas para o fornecimento de impressos, foram recebidas somente dez propostas.

A gerencia convida os Srs. proponentes e mais interessados a comparecerem no dia 18 do corrente, a 1 hora da tarde, no edificio da Caixa Economica e Monte de Socorro, afim de assistirem á abertura, numeração e relacionamento das mesmas propostas, para os effectos do respectivo edital.

Caixa Economica e Monte de Socorro, 15 de dezembro de 1900.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, gerente.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, convido os herdeiros, legalmente habilitados, de Luiz Candido Furtado Coelho, a retirarem dentro do prazo de 60 dias, contados desta data, os dous mil exemplares da obra *Paizão do Luco*, existentes em deposito nesta repartição, devendo ser previamente effectuado o pagamento da quantia de 2:550\$, correspondente á impressão da mesma obra, e ficando desde já scientes os referidos herdeiros de que, do contrario, serão vendidos os ditos exemplares para indemnização dessa importancia, conforme determina a ordem da Fazenda, n. 42, de 21 do corrente.

Secção Central, 23 de novembro de 1900.—O chefe, *A. Ribeiro Ferreira*.

Intendencia Geral da Guerra

Madeiras, cal, pedras e artigos semelhantes

(2ª chamada)

A commissão de compras desta repartição, recebe propostas no dia 21 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão até a vespéra do dia marcado, apresentar suas habilitações, na fórma do regulamento e mais ordens em vigor; e bem assim o documento da caução de 1:000\$ feita na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recuzem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, de accordo com o art. 64 do regulamento, as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahida do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de dezembro de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

FERRAGENS, TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contratar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão, até a vespéra do dia marcado, apresentar suas habilitações na fórma do regulamento e mais ordens em vigor e bem assim o documento da caução de 1:000\$ feita na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 % caso recuzem assignar o respectivo contracto.

Os concurrentes deverão apresentar as amostras necessarias.

Previne-se que de accordo com o art. 64 do regulamento da intendencia as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahida do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 10 de dezembro de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

FERRAMENTAS DIVERSAS, FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES, PARAFUSOS, PREGOS E TACIAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 20 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão, até a vespéra do dia marcado, apresentar suas habilitações, na fórma do regulamento e mais ordens em vigor, e bem assim o documento da caução de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recuzem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, de accordo com o art. 64 do regulamento da intendencia, as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 12 de dezembro de 1900.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 17 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para a compra do artigo seguinte:

3.000 cobertores de lã encarnada.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar as respectivas amostras. As propostas deverão ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recuzem a assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, de accordo com art. 64 do regulamento em vigor as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial e bem assim o documento da caução de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 11 de dezembro de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Nova matricula

De ordem do Sr. coronel director declaro que, desta data a 15 de janeiro proximo vindouro, estará aberta a inscripção para nova matricula das senhoras que desejarem confeccionar peças de fardamento para o exercito.

As condições de matricula são as seguintes:

1.ª) As cartas de fiança serão firmadas por officiaes do exercito, armada e classes anexas, reformados ou a ativos, podendo cada official dar fiança a tres senhoras costureiras, e de-

vendo as firmas desses officiaes serem reconhecidas em tabellião.

2.º) Requerimento da licitante declarando idade (ser maior de 17 annos), estado e residencia.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1900. — *Jorge Tinoco*, 1.º tenente, ajudante e encarregado.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

PROPOSTAS

A commissão de compras deste laboratorio receberá propostas para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes precisos do anno financeiro de 1901, constantes da relação que se distribuirá na secretaria do mesmo estabelecimento e para esse fim se reunirá no dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, na sala da directoria.

Os artigos devem ser de primeira qualidade a juizo da commissão, e os proponentes no acto de entregarem as propostas apresentarão as amostras devidamente rotuladas e acondicionadas para serem julgadas.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão previamente fazer caução, na Contadoria Geral da Guerra, da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos.

As propostas poderão ser impressas ou manuscritas, neste caso, devem ser escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha e não poderão conter rasuras nem emendas.

Os proponentes ao entregarem suas proposta deverão apresentar documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e da caução feita na Contadoria Geral da Guerra.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazerem lealmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para apresentação dos artigos.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da fazenda nacional, a importancia da caução; igualmente a perderá no caso de falta de cumprimento do contracto, que importa em sua rescisão.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de dezembro de 1900. — *José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario, secretario da Commissão.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

O conselho economico desta escola contracta o fornecimento, para o primeiro semestre do anno de 1901, dos generos e artigos abaixo declarados:

Rancho e enfermaria

Por kilogramma

Araruta, arroz nacional, assucar refinado de 1.º, 2.º e 3.º qualidades, bacalhau de caixa e de tina, banha nacional, marca Victoria, (duas bandeiras) batata ingleza, biscoitos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão, typo 7, carne de carneiro, dita de porco, dita de vacca, dita de vitella, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata, chá verde, chá preto, farinha de trigo, goiabada de Campos, lombo de Minas, manteigas Demagny, Virgem e Rio Claro, marmellada do Rio Grande, Therasopolis e Lisboa, doces frescos, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, matte em folha, pão, paio, peixe fresco e salgado, queijos de Minas, roscas do Barão e de manteiga, sabão commum e virgem e toucinho de Minas.

Por litro

Azeite doce e de Lisboa (em lata), dito de algodão, dito de peixe, ervilha de Lisboa, farinha de Magé, dita de sagú, feijão preto, dito de côres, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa e vinho nacional Rio Grande.

Em garrafa

Vinho virgem, dito figueira, dito do Porto, das marcas Villar d'Além, Adriano, D. Luiz e Rocha Leão.

Em unidade

Bananas, frangos, gallinhas, laranjas, linguiças seccas do Rio Grande, ovos, queijos do Reino e de Minas, tijollos de areiar, vasouras grandes de piassava e sapolios.

Em massas

Palitos pequenos, lixados.

Em latas

Azeitonas (latas pequenas), linguiça de Lisboa (lata de duas libras) e kerozene (lata de 18 litros).

Em libras

Chocolate de diversas qualidades,

Em ração

Legumes, verduras e temperos.

Em copo e vidro

Geléas de diversas qualidades (nacionaes e estrangeiras).

Forragens

Por kilo

Alfafa de S. Paulo, Rio Grande e Rio da Prata, farello nacional e do Rio da Prata, o milho miudo, vermelho e limpo.

Em unidade

Ferraduras para cavallos e muaros (com e sem rompão.)

Em milheiro

Cravos allemães e inglezes.

Lavagem de roupa

Por peça: calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençollos de camus e de banho, pannos de botica, toalhas de prato, ditas de rosto, ditas de mesa (com cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meios (pares.)

Todos os generos e demais artigos deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento, por conta e risco dos respectivos fornecedores.

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca, declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso e sem osso e que se obrigam a fornecer da carne pedida duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entragal-a do vespera no estabelecimento, até as 9 horas da noute.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-ão a passar a ferro toda a roupa e bem assim a concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos, mediante pagamento immediato.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada) assignada pelos proprios proponentes ou por seus procuradores, e serão recebidas pelo conselho, que se reunirá ás 11 horas da manhã do dia 22 do corrente, quando se procederá a leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido, concionará a quantia de cem mil réis (100\$) até a assignatura do contracto, quando fará a caução dos finitiva de 5 % sobre o valor provavel de generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Escola Preparatoria de Tactica do Realengo, 13 de dezembro de 1900. — *Candido Alberto de Freitas e Albuquerque*, escripturario.

Directoria Geral da Industria

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1901, sendo designado o dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE PÃO E BÓLACHAS PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima referido, durante o anno de 1901, sendo designado o dia 22 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda Secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE VIVERES Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1901, sendo designado o dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 5 de dezembro de 1900. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E PERTENCES PARA USO DAS LANCHAS AO SERVIÇO DESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1901, sendo designado o dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, versando sobre os seguintes artigos:

Azeite doce.
Oleo de ricino.
Oleo de cran.
Graxa do Rio Grande.
Lixa ns. 0 e 1.
Estopa nacional.
Limas diversas.
Gacheta patente.
Gacheta asbestos.
Papalão idem.
Fios idem.
Borracha em lençol.
Valvulas de borracha.
Almotolias diversas.
Lã para torcidas.
Arame de cobre 1/32.
Tijolo para limpeza.
Dito refractario para caldeira.
Grelhas.
Soda caustica.
Pás.
Mangueiras.

Tintas patent, branca, preta, verde, roxo-terra e zarcão em pó.
Verniz preto, patente.
Dito copal branco.
Agua-raz.
Seccante.
Oleo de linhaça.
Cabos retenidos, reboques e defensas imbé.
Balões.
Lona para toldo e sanefas.
Crocks.
Baldes.
Escovas e vassouras de piassava.
Brochás.
Pincéis.
Potassa.
Fib de vela.
Agulhas.
Torcidas para pharões.
Cera.
Repuxos.
Linha de barca.
Bandeiras, signaes Merlin.
Elos, patent.
Machadinhas.
Kerozene.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessários, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Goral da Industria, 5 de dezembro de 1901. — O director interino da secção. — *Fernandes Silva.*

Directoria Goral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA

Para fornecimento de material a esta repartição durante o proximo anno de 1901

De ordem do Sr. director geral e de accordo com a portaria n. 158/3, de 11 de setembro de 1899, faço publico que esta Sub-Directoria recebe, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1901, do material designado pelos ns. 64, 94, 93, 99, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 260, 292, 296, 418, 419, 420, 421, 579, 580, 581, 608 e 609, constantes dos modelos que serão fornecidos pelo almoxarado.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, observando-se nesta concorrência as regras constantes do edital desta Directoria, de 1 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* da mesma data.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta Sub-Directoria, ficando desde já os Srs. proponentes convidados para assistir a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta Sub-Directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria do Correios, Capital Federal, 28 de novembro de 1900. — O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta.*

Repartição Geral dos Telegraphos

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1901

De ordem do Sr. director geral, se faz publico que, até o dia 19 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de expediente para a administração central, durante o anno proximo vindouro, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas,

as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo, apenas por excepção, aceito material substitutivo mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1900. — *Euclides Barroso*, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE 1901

De ordem da directoria faço publico que, 1 hora do dia 17 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Gamba, serão recebidas propostas para fornecimento durante o anno de 1901 da seguinte madeira;

Peroba em toras ou falcas de cinco metros de comprimento no minimo, com a esquadria de 330 m/m × 500 m/m no minimo e 1,00 × 1,00 no maximo, devendo ser fornecida em peças de 13 metros para cima, um quinto do pedido. 600 metros cubicos.

Vinhatico em toras ou falcas de tres metros no minimo de comprimento e nas mesmas esquadrias da peroba. . . 300 metros cubicos.

Cedro em toras ou falcas de tres metros no minimo de comprimento com a esquadria de 400 m/m × 300 m/m, no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600 m/m × 300 m/m. 200 metros cubicos.

Jequitibá rosa ou branco de 4^m,50 a 6^m,00 de comprimento com a esquadria minima de 320 m/m × 80 m/m e 1^m,00 × 1^m,00, maxima. 100 metros cubicos.

As bases para o contracto deste fornecimento acham-se á disposição dos interessados, para serem examinadas, nesta secretaria e na referida Intendencia.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella Intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 2:000\$ realizada, previamente, na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e a sua execução.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos apresentantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 30 de novembro de 1900. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1901

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei das qualidades empregadas na bitola estreita da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total a 27:500\$000.

Antes da assignatura do contracto, e para garantia do cumprimento do mesmo, o contractante depositará no Thesouro Federal uma caução de 10 % da importancia total do fornecimento.

A caução só poderá ser levantada depois do findo o contracto.

As propostas devem mencionar:
1º, procedencia e logar de onde serão retirados os dormentes e onde são entregues;
2º, a qualidade da madeira que fornecerá em maior numero;

3º, preço por dezena de dormentes entregues na ponte do Cajú ou em qualquer logar á margem da linha da estrada;

4º, a quantidade a fornecer por mez.

Os concurrentes deverão effectuar prévia, mente no Thesouro Federal a caução de 200\$ revertendo esta para os cofres da estrada si, preferida uma proposta não assignar o proponente, no prazo de oito dias, a contar da data da approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o respectivo contracto.

Os recibos das cações serão exhibidos em separado, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, serão datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente, sendo abertas em presença dos mesmos, depois de satisfeitos os requisitos legais.

Os proponentes poderão procurar no escriptorio da administração a competente guia para o deposito das cações.

Escriptorio da Administração da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 10 de dezembro de 1900. — O escripturario, *Manoel Joaquim Pereira Pinto Saydo.*

EDITAES

Tribunal Civil Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Bastos, Queiroz & Felix para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 19 de dezembro corrente, a 1 hora da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, approvados assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptorio que este subserve, processam-se os autos de fallencia de Bastos, Queiroz & Felix, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Hlm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Loureiro & Raphael, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Carmo n. 55 (doc. n. 1) com firma inscripta na Junta Commercial (doc. n. 2), sendo credores de Bastos, Queiroz & Felix, com armazem de molhados e mantimentos, á rua Sote de Setembro n. 10, do incluso titulo de divida liquida e certa, vendido e devidamente protestado (doc. ns. 3 e 4), requerem a V. Ex. a designação de um dos juizes desta camara, que decrete a fallencia dos supplicados, nos termos do art. 4º, letra c do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1890, e assim, dando o valor de 5:000\$ para o effeito de pagamento da taxa judiciaria. Pedem deferimento (com quatro documentos e procuração). Rio, 30 de outubro de 1900. — *João Maximiano de Figueiredo*, advogado. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 30 de outubro de 1900. — *T. Torres*. Despacho: D. Digam os supplicados em 24 horas. Rio, 30 de outubro de 1900. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Roal em 30 de outubro de 1900. — O distribuidor, *J. Conceição*. Feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados Loureiro & Raphael e Luiz Pressor, com a assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe por parte desta dirigida a petição do teor seguinte: Hlm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães — O curador das massas fallidas, na fallencia de Bastos, Queiroz & Felix, requer a V. Ex. digno-se ordenar a convocação dos credores por editaes e cartas aos conhe-

cidos na forma do art. 38 e § do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. M. Rio, 6 de dezembro de 1900. — *Luiz Teixeira de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 6 de dezembro de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Bastos, Queiroz & Felix para se reunirem na sala das audiências deste juízo, no dia 19 de dezembro corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, aprovados, assistirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a referida proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia. E' lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de dezembro de 1900. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Ricardo & Alves, estabelecida á rua General Camara n. 367, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartorio do escrevão que este subscreve processam-se os autos de fallencia da firma Ricardo & Alves, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos estes autos em que Leão Machado & Comp. pedem seja decretada a fallencia de Ricardo & Alves. E, attendendo que o pedido está regularmente instruido, que os supplicados não apresentaram opposição, defiro o requerido e declaro aberta a fallencia dos supplicados, a datar do dia 23 de novembro. Seja esta decisão regularmente publicada, o nomeio syndicos Leão Machado & Comp. o Luiz Valerio da Silva, custas pela massa. Rio, 11 de dezembro de 1900. — *Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Ricardo & Alves, para os fins de direito. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de dezembro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Primeira Pretoria

De citação aos credores incertos que possa ter Henrique da Fonseca Guimarães, passado a requerimento de Lyra Lourenço & Comp., na execução que contendem, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, por parte de Lyra Lourenço & Comp. me foi requerida a citação edital dos credores incer-

tos que possa ter Henrique da Fonseca Guimarães, afim de que venham discutir a preferéncia que tiverem sobre a quantia de 3:451\$300 penhorada a este, no inventario de sua finada mãe D. Julia Buye Guimarães, processado pelo juizo da 7ª Pretoria. Deferido por mim esse requerimento, mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro aos credores incertos que porventura tenha o executado Henrique da Fonseca Guimarães, afim de virem a este juizo, dentro do referido prazo, que lhes será assignado na primeira audiencia seguinte á publicação deste, discutirem pelos meios legaes a preferéncia que tiverem sobre a quantia referida de 3:451\$300 penhorada ao dito executado, sob pena de revelia; serem lançados do dito prazo e passar-se a favor dos exequentes Lyra Lourenço & Comp., o respectivo mandado de levantamento da referida quantia, para seu pagamento, na forma da lei. Scientes de que as audiencias deste juizo são ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, no predio n. 23, 2º andar, da rua Moreira Cesar (antiga Ouvidor). E para que assim chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar este, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1900. E eu, Oséas Esteves de Jesus, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Franklin de Alencar Lima, escrevão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Decima Primeira Pretoria

De convocação de herdeiros, com prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, 11º pretor nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros, com prazo de 90 dias, virem que, tendo fallecido *ab intestato*, nesta Capital Federal, Domingos José Pinto, sem residência, sem herdeiros conhecidos, foram todos os seus bens arrecadados por este juizo e entregues ao Dr. curador geral de ausentes, em poder e guarda de quem se acham, e, de accordo com a lei em vigor, cito e chamo a todos aquelles que se julgarem com direito á herança, para virem se habilitar dentro do prazo mencionado, perante este juizo, sob pena de ser o saldo liquidado, depositado nos cofres publicos. E para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados e de quem com direito se julgue, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume, pelo porteiro do juizo. Dado e passado, nesta Capital Federal e 11ª pretoria, aos 15 de setembro de 1900. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, que o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Decima Primeira Pretoria

De convocação de herdeiros, com prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, 11º pretor nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros, com o prazo de 90 dias, virem que, tendo fallecido *ab intestato*, nesta Capital Federal Antonio Bento de Lemos, residente á rua Santa Amelia, sem numero, sem herdeiros conhecidos, foram todos os seus bens arrecadados por este juizo e entregues ao Dr. curador geral de ausentes, em poder e guarda de quem se acham, e, de accordo com a lei em vigor, cito e chamo a todos aquelles que se julgarem com direito á herança, para virem se habilitar dentro do prazo mencionado, perante este juizo, sob pena de ser o saldo liquidado, depositado nos cofres publicos. E para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados e de

quem com direito se julgue, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro do juizo. Dado e passado nesta Capital Federal e 11ª pretoria, aos 9 de julho de 1900. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, que o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Decima Primeira Pretoria

De convocação de herdeiros, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, 11º pretor nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros, com o prazo de 90 dias virem, que, tendo sido encontrado um terreno em abandono, na rua Conde S. Salvador de Mattosinhos, hoje, General Silva Telles, sem numero, sem herdeiros conhecidos, foi este terreno arrecadado por este juizo e entregue ao Dr. curador geral de ausentes, em poder e guarda de quem se acha, e, de accordo com a lei em vigor, cito e chamo a todos aquelles que se julgarem com direito á herança, para virem se habilitar, dentro do prazo acima mencionado, perante este juizo, sob pena de ser o saldo liquidado, depositado nos cofres publicos. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados e de quem com direito se julgue, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo. Dado e passado nesta Capital Federal e 11ª pretoria, aos 15 de setembro de 1900. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, que o subscrevi. — *Nestor Meira*.

De convocação de herdeiros, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, 11º pretor nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros do finado Antonio José Pinto, com o prazo de 90 dias, virem que, tendo sido arrecadados os bens pertencentes ao mesmo finado, por este juizo, e sendo preciso terminar essa arrecadação, faço publico pelo presente edital, de accordo com a lei em vigor, que no mencionado prazo de 90 dias deverão apresentar-se a habilitarem-se todos os herdeiros do mesmo, ou quem porventura se julgue com direito á herança de seus bens. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro do juizo. Dado e passado nesta Capital Federal e 11ª pretoria, em 3 de março de 1900. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, que o subscrevi. — *Nestor Meira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 25/32	9 3/4
» Pariz.....	975	978
» Hamburgo.....	1\$204	1\$207
» Italia.....	—	\$920
» Portugal.....	—	407
» Nova York.....	—	5\$070
Soberanos.....	24\$950	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$802	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices de 3 % (inscrições) port.....	621\$000
Ditas de 3 % (inscrições) nom.....	600\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela...	705\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	724\$000

Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	730\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	900\$000
<i>Banco</i>	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	75\$000
<i>Companhia</i>	
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	10\$000

Dita Loterias Nacionaes do Brazil	48\$000
<i>Debentures</i>	
Debs. da Comp. F. C. Jardim Botanico.....	185\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 15 de dezembro de 1900. — José Claudio da Silva, syndico,	

Recebedoria do Estado de Minas Geraes e Capital Federal

DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1900

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda, a saber :

Café em grão, kilogramma.....	\$600
Carne de vacca, idem.....	1\$000
Couros salgados, idem.....	\$950
Favas, idem.....	\$140
Asucar grosso, idem.....	\$300
Dito refinado, idem.....	\$600
Banha derretida, idem.....	1\$050
Carvão vegetal, idem.....	\$100
Farinha de mandioca, idem.....	\$250
Dita de milho, idem.....	\$300
Fubá de arroz, idem.....	\$500
Dito de milho, fino, idem.....	\$350
Dito de milha, grosso, idem.....	\$240
Prata, idem.....	85\$000
Ouro, grammma.....	3\$000
Diamante em bruto, idem.....	131\$000

Junta dos corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM DOS PIEÇOS COTADOS DURANTE A SEMANA DE 7 A 15 DE DEZEMBRO DE 1900

MERCADORIAS	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Algodão em rama de Assú, 1ª sorte.....	—	14\$200	Por 10 kilos.
Dito idem do Ceará, regular.....	—	14\$000	Idem.
Dito idem de Mauzó, 1ª sorte.....	—	13\$800	Idem.
Dito idem da Paraíba, idem.....	13\$600	13\$800	Idem.
Dito idem de Pernambuco, idem.....	14\$000	14\$100	Idem.
Arroz de Rangoo, marca Bliok.....	—	20\$500	Por 60 kilos.
Assucar da Bahia, branco pulverisado.....	—	\$300	Por kilo.
Dito idem, idem crystal.....	—	\$350	Idem.
Dito de Campos, pranco crystal.....	\$340	\$380	Idem.
Dito idem, idem mascavinho.....	—	\$310	Idem.
Dito de Pernambuco, mascavo.....	—	\$240	Idem.
Dito idem de Pernambuco e Sergipe, mascavo em lote.....	—	\$200	Idem.
Dito de Sergipe, mascavo.....	\$190	\$230	Idem.
Azeite de algodão, americano.....	—	\$860	Por litro.
Dito de Palma de Hamburgo.....	—	1\$150	por kilo.
Barrilha ingleza.....	—	\$220	Idem.
Café typos ns. 1, 2, 3 e 10.....	—	—	Não existe.
Dito idem n. 4.....	7\$558	7\$762	Por 10 kilos.
Dito idem n. 5.....	7\$353	7\$490	Idem.
Dito idem n. 6.....	7\$149	7\$217	Idem.
Dito idem n. 7.....	6\$945	7\$013	Idem.
Dito idem n. 8.....	6\$672	6\$740	Idem.
Dito idem n. 9.....	6\$400	6\$536	Idem.
Farelo do Moirho Inglez.....	—	5\$800	Por sacco de 40 kilos.
Farellinho do Moinho Fluminense.....	—	6\$300	Idem.
Farinha de tripo, americana, Castilla, Crystal e Nobless.....	29\$000	30\$000	Por barrica.
Dita idem americana 1ª, Castilla e Crystal..	—	23\$500	Por barrica de 90 kilos.
Dita idem do Rio de Janeiro, Flour Mills, nacional.....	—	29\$000	Por 2/2 saccos.
Dita, idem, idem, idem, brazileira.....	—	28\$000	Idem.
Dita idem do Rio da Prata, União.....	—	27\$000	Idem.
Dita idem idem idem, Liberdade.....	—	25\$000	Idem.
Dita idem idem idem Ypyranga—000.....	—	28\$750	Idem.
Kerosene Devca's Brilhante.....	—	8\$800	Por caixa.
Pinho branco americano.....	—	\$190	Por pé.
Dito de rezina.....	91\$000	98\$000	Por duzia.
Sebo do Rio Grande.....	\$840	\$850	Por kilo.

Fretes

- Para Constantinopla, 55 1/2 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Hamburgo, 35 s/e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Havre, 30 s/ e 10 % por 900 kilos.
- Para Londres, 30 frs. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Marselha, 40 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Nova York, 50 cents. e 5 % por sacca.
- Para Port Elizabeth, £ 1.200.
- Para Ponta Arenas, 60 s/e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Salonico, 55 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Southampton, 30 s/ e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Trieste, 45 s/e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Engajamentos

- Para Constantinopla, pelo vapor *Savoia*, 375 saccas de café.
- Para Hamburgo pelo vapor *Itaparica*, 3.200 ditas idem.
- Para Havre, pelo vapor *Paranaguá*, 500 ditas idem.
- Para Londres, pelo vapor *Thames* 375 ditas idem.
- Para Marselha, pelo vapor *Bretagne*, 1.380 ditas idem.
- Para Marselha, pelo vapor *Las Palmas*, 270 ditas idem.
- Para Nova York, pelo vapor *Coleridge* 8.750 ditas idem.
- Para Port Elizabeth, barca Norueguense *Lyna* 12.000 ditas idem.
- Para Ponta Arenas, vapor *Oropesa* 30 ditas idem.
- Para Salonico, vapor *Savoia* 375 ditas idem.
- Para Southampton, pelo vapor *Thames*, 2.850 ditas idem.
- Para Trieste, vapor *Baross*, 750 ditas idem.

João Severino da Silva, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Progresso Industrial do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidente, o Exm. Sr. conselheiro Silva Costa

Aos dezoito dias do mez de novembro de mil e novecentos, a 1 hora da tarde, no edificio do Banco Commercial do Rio de Janeiro, reunidos 27 Srs. accionistas, representando 15.460 accões e 867 votos, o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, presidente da companhia, abre a sessão e convida os Srs. accionistas a elegerem quem a presida.

Unanimemente aclamado o Sr. conselheiro Silva Costa, agradece á assembléa, e, cumpridas as formalidades do art. 12 dos estatutos, convida para secretarios os Srs. Dr. Francisco Candido de Bulhões Ribeiro e João de Almeida Casaes, que são tambem approvados, e tomam assento na mesa.

O Sr. presidente declara que os motivos da reunião, conforme havia sido publicados, eram a apresentação do relatorio da directoria e das contas relativas ao anno de 1899, e a eleição do conselho fiscal, como determinam os estatutos.

E' lida pelo 2º secretario a acta da sessão anterior, e, posta em discussão, é unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente declara que vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo dispensada a leitura do primeiro, a requerimento do Sr. Dr. Coelho Rodrigues, por ter sido impresso e distribuido aos Srs. accionistas e publicado no *Jornal do Commercio* de 14 de novembro corrente.

Lido o parecer do conselho fiscal, é elle posto em discussão juntamente com o relatorio da directoria.

Obtem a palavra o Sr. general Carlos de Oliveira Soares, que começa accusando a directoria de ter violado a lei, retardando a convocação desta reunião, e estar explorando as fazendas rurales da companhia, sem autorização da assembléa, montando um engenho para fabricação de asucar, farinha e aguardente, e fazendo obras dispendiosas que não são necessarias, inclusive uma casa para o administrador, a qual deve custar á companhia, pelo menos, cincoenta contos de réis.

Diz mais que a assembléa não deve approvar os actos da directoria que se relacionam com a exploração das fazendas, pois, que além de iram de encontro á lei, transformando o objecto social, são de resultados duvidosos, sendo de opinião que a companhia deve dedicar-se exclusivamente á industria que se propoz explorar no acto de sua fundação.

S. S. faz ainda varias considerações sobre o estado financeiro da companhia, ponderando que, si ella está em boas condições, cumpre evitar que se desmorone, como outras instituições congêneres, e refere-se também ao relatório apresentado pela directoria, considerando-o muito bonito, porém, um tanto artificioso.

Ao terminar o seu discurso, o Sr. general Soares envia á mesa a seguinte proposta:

Proponho a nomeação de uma comissão composta de tres accionistas idoneos para proceder a exame nas condições de viabilidade da companhia e apresentar parecer á assembléa geral, para esse fim convocada.

Em 19 de novembro de 1900.—*Carlos de O. Soares.*

Em seguida, o Sr. Dr. Coelho Rodrigues tendo pedido e obtido a palavra, para res-ponder ao Sr. general Carlos Soares, começou de ponderar que em regra, a critica dos actos da administração comprehende tres faces principais: a legalidade, a conveniencia e a oportunidade, sendo a primeira a mais importante, porque nesta materia não ha maior defeito do que o de poder, o poder sem lei é a tyrannia, que autoriza a revolta.

Ora, dous unicos actos da directoria foram arguidos de illegaes: a demora da convocação desta assembléa e a exploração das fazendas rurais da companhia por sua conta.

O primeiro foi confessado no relatório, e devido á nova lei do sello, que veio suspender a venda dos nossos productos durante os dous primeiros mazes deste anno, que trouxe um imposto superior talvez a trescentos contos annues e que nos traria embaraços muito mais prolongados, si não fora o zelo, á intelligencia e á integridade com que o nosso director-gerente auxiliou o agente do fisco para nos desembaraçar o caminho sem suspensão dos trabalhos da fabrica.

A outra accusação é infundada, porque são os proprios estatutos que incluem no § 5º do art. 21, entre as attribuições e os deveres da directoria:

« Arrendar as fazendas da companhia, no todo ou em parte, ou explorá-las por conta propria, como entender mais conveniente, tomando todas as garantias para a companhia. »

E' em execução deste dever que a directoria fez uma parceria agricola com o Sr. major Lagarde, cujos conhecimentos praticos não devem soffrer duvida.

Quanto a despesas com obras que se estão fazendo e com outras que tem sido feitas durante o anno corrente, não é na presente reunião que ellas devem ser apreciadas, visto que somente se refere á convocação ás contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1899.

No correr de suas considerações, refere-se também S. S. á montagem do engenho, tendo elogios ao director-secretario pela rara economia e habilidade com que é feita, e pondera que, no interesse da companhia, não pôde essa obra ser adiada.

Que, uma vez provada, como fica, a legalidade dos serviços arguidos de exorbitantes dos fins sociaes, lhe parece que só a administração deve resolver da sua oportunidade, porquanto, si a directoria não merece a confiança dos accionistas, deve ser substituída, e se a merece, não lhe estejam diminuindo o prestigio e embaraçando a acção com accusações gratuitas.

Choga á questão da conveniencia dos actos da directoria e diz que ella se afere pelos resultados praticos, que se mostram por factos contra os quaes nada pôde a logica.

O orador atravessou nesta companhia o periodo dos dividendos para o «inglez ver» e em seguida o de um longo jejum, contra o qual debalde lutou, durante muito tempo.

Foi dos que promoveram a substituição da passada directoria pela actual, e ainda não se arrependeu disso.

Suas acções, que estiveram muito abaixo de 50 % do par, durante o jejum a que se referi, logo que veio a nova administração foram subindo até muito acima do par, e dando dividendos de 6 até 16 %.

Além disso, a actual directoria pagou uma divida hypothecaria igual ao capital e representada hoje por novas acções, que duplicaram as antigas, sem prejuizo dos dividendos, que tem continuado a ser de 12 %, e, si renunciássemos a este por enquanto, poderíamos talvez, dentro de um ou dous semestres, pagar a divida restante de, mais ou menos dous mil e setecentos contos e obter bonus de metade das nossas acções actuaes, sem prejuizo dos dividendos futuros, de 12 % no minimo.

Tudo isso é devido á actual directoria; a quem, como fiscal, negou sempre votos de louvor e agradecimento, que nunca lhe recusou como accionista.

Hoje, porém, que não é mais fiscal, declara que apoia com a melhor vontade a proposta dos fiscaes actuaes e nega seu voto á do illustre propinante, porque, tendo a assembléa geral de eleger hoje novo conselho fiscal, pôde confiar-lhe, de preferencia a qualquer outra comissão, o exame proposto pelo seu illustre consocio, o Sr. general Carlos Soares.

Toma a palavra o Sr. Visconde de Azevedo Ferreira, que começa censurando a directoria por conservar ainda o mesmo typo de chifas adoptado na fundação da companhia, sendo da opinião que deve elle ser substituído por outros novos, de forma a augmentar as vendas e os interesses da companhia, e manifesta-se contrario á exploração de terrenos por meio de uma industria differente.

S. Ex. pergunta si a directoria pretende, ou não, promover a reforma que acaba de indicar, e, terminando, envia á mesa o seguinte protesto:

« Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Progresso Industrial do Brazil, protestam contra a administração da directoria que concorre para a depressão de uma das mais promettedoras industrias nacionaes, não só por conservar na Fabrica de Tecidos do Bangú o mesmo typo de chifas com que foi inaugurada (e que muito multiplicados deviam estar), como pela exploração de terrenos por meio de uma industria differente, cujos resultados apresentam-se muito duvidosos para os interesses da companhia que tem com ella despendido grandes sommas, além das que terá ainda que despendar.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1900.—*Visconde de Azevedo Ferreira.*—Por procurações de Antonio Ferreira de Carvalho, de Antonio Dias Silva e Souza e de Francisco Salgado Zenha, Visconde de Azevedo Ferreira.—*Matheus Alves de Souza.*—Por procurações da Baroneza de Salgado Zenha, de D. Henriqueta Zenha, de D. Luiza Salgado Zenha e de D. Rita Salgado Zenha, *Juvenio N. de Moraes.*—*Juvenio N. de Moraes.*—*Francisco C. de Bulhões Ribeiro.* »

Para responder ao Sr. Visconde de Azevedo Ferreira, obtém a palavra o Sr. Eduardo Gomes Ferreira, director-gerente da companhia, que declara não cogitar por enquanto da substituição ou multiplicação dos typos de tecidos actualmente explorados, em virtude da geral aceitação e preferencia que lhes dá o mercado consumidor.

A necessidade de taes reformas, indicada pelo illustre accionista, responde também o proprio relatório da directoria, quando diz não haver em stock no dia 31 de dezembro, nem um unico metro de tecido por vender, e o relatório diz a verdade.

Pede a palavra o Sr. capitão-tenente Juvenio de Moraes, que justifica a sua assignatura no protesto apresentado pelo Sr. Visconde de Azevedo Ferreira, manifestando-se também contrario á exploração dos terrenos pela propria companhia, de onde, em sua opinião, ella não auferirá resultados satisfactorios.

O Sr. general Carlos Soares, pedindo novamente a palavra, requer a substituição da sua proposta anterior pela seguinte, que envia á mesa:

« Proponho que nesta sessão de assembléa geral sejam approvadas as contas e relatório, somente do que se refere ao anno de 1899, adiando-se para a assembléa de 1901 o que diz respeito ao anno corrente, quando forem apresentadas as contas e balancetes. 19 de novembro de 1900.—*Carlos de O. Soares.* »

A assembléa consultada, consente na retirada da primeira proposta.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão, e manda proceder á leitura das seguintes propostas do conselho fiscal, nas conclusões do parecer:

1º. que sejam approvados as contas e actos da directoria;

2º. que se consigne na acta um voto de louvor aos tres directores;

3º. uma de reconhecimento especial ao gerente, Sr. Eduardo Gomes Ferreira, a quem muito deve a prosperidade da companhia.

Posta a votos a proposta do Sr. general Carlos Soares, é ella unanimemente approvada.

O Sr. presidente submete á deliberação da assembléa as tres propostas do conselho fiscal, sendo approvadas: a primeira por unanimidade de votos, a segunda com tres votos contrarios e a terceira com quatro.

Não votaram os directores nem o conselho fiscal.

Em seguida, S. Ex. convida os Srs. accionistas a elegarem os membros do conselho fiscal, em virtude de haver terminado o mandato dos actuaes.

Procedendo-se á chamada, foram recolhidas vinte cedulas, sendo uma em branco, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

	Votos
Antonio Gomes Vieira de Castro.....	430
Jeronymo Teixeira Boavista.....	380
Cypriano de Oliveira Costa.....	346
Manoel Alexandre Dias Nogueira.....	289
José Antonio Soares Pereira.....	200
Antonio Martins Marinhos.....	150
e outros menos votados.	

Não votaram os directores.

O Sr. presidente declarou eleitos membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Antonio Gomes Vieira de Castro, Jeronymo Teixeira Boavista e Cypriano de Oliveira Costa, e supplementes os Srs. Manoel Alexandre Dias Nogueira, José Antonio Soares Pereira e Antonio Martins Marinhos.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.—*Dr. José da Silva Costa,* presidente.—*Francisco Candido de Bulhões Ribeiro,* 1º secretario.—*João de Almeida Casaes,* 2º secretario.

ANNUNCIOS

Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio central da companhia, á rua do Hospicio n. 26, afim de resolver-se sobre uma proposta de reorganização, apresentada pelo conselho director, que importa na reforma dos estatutos e autorização para emprestimo externo.

Ficam, de hoje até realizar-se a referida assembléa, suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1900.—O presidente interino, *José F. dos Santos Queima.*